

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 225, DE 2024****(Do Poder Executivo)****MSC 632/2024****OF 684/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6856, de 20 de setembro de 2022, que renova a permissão outorgada à Go'el Ltda, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 632

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.856, de 20 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2022, que renova, a partir de 8 de janeiro de 2014, a permissão outorgada à Go'el Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 25 de julho de 2024.

EM nº 00266/2023 MCOM

Brasília, 14 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.057212/2013-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.817/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00753/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6856, de 20 de setembro de 2022, publicada em 15 de dezembro de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de janeiro de 2014, a permissão outorgada à GO'EL LTDA. (CNPJ nº 02.819.842/0001-03), nos termos da Portaria nº 374, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 582 de 2003, publicado em 21 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Muzambinho, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/12/2022 | Edição: 235 | Seção: 1 | Página: 174

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.856, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057212/2013-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.817/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00753/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de janeiro de 2014, a permissão outorgada à GO'EL LTDA (CNPJ nº 02.819.842/0001-03), nos termos da Portaria nº 374, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 582 de 2003, publicado em 21 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Muzambinho, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 684/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.856, de 20 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2022, que renova, a partir de 8 de janeiro de 2014, a permissão outorgada à Go'el Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 26/07/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5931826** e o código CRC **2D09904A** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.057212/2013-58**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 16 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 16/07/2014, às 18:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0042773** e o código CRC **7B843BDD**.

DESPACHO

1. A fim de dar prosseguimento a análise do processo em referência, devolvo os autos ao SDCOM para que verifique se há pedido da entidade, referente ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Muzambinho, estado de Minas Gerais, referente à Renovação de Outorga para o período 8/1/2014 a 8/1/2024.
2. Solicito, caso seja localizado o pedido mencionado no item 1, seja esta apensado ao presente processo.
3. Em caso de não localização do pedido mencionado no item 1, seja tal fato certificado nos autos, de forma a viabilizar o prosseguimento da análise.
4. Após, devolva-se o processo ao SLPOS para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 16/07/2014, às 19:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0042796** e o código CRC **CB77DE32**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.057212/2013-58**
Interessado: **GO'EL LTDA**
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 81 (oitenta e uma) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 18/10/2013


MARIA IVAGNA F. MENDES REIS
Coordenador

Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/DEOC/SCE-MC



GO'EL LTDA.

CNPJ: 02.819.842/0001-03
INSC. EST.: 441082945.00-43
Ávenida Afonso Pena, 412 - Centro
Muzambinho - MG - CEP: 3790 - 000
www.fmatividade.com.br
FONES: (35) 3571 1056



Ilmo. Sr.

Paulo Bernardo Silva

Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 057212/2013-58

SEAPA/SCE

01/10/2013-09:13

A GO'EL LTDA, CNPJ nº 02.819.842/0001-03, aqui qualificada por seu representante legal, Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior, **APRESENTA** para os fins de renovação de permissão, junto do Ministério das Comunicações, programação completa da emissora que comprova o cumprimento dos percentuais exigidos pelas leis que regulamentam o serviço de radiodifusão.

PROGRAMAÇÃO

* SEGUNDA A SEXTA:

5h00 às 08h00 - Atividade Sertaneja

Para quem acorda cedo e curte música sertaneja, a Atividade dá uma injeção de ânimo com os locutores mais queridos e os maiores sucessos do repertório sertanejo. Um espaço aberto para o ouvinte pedir o sucesso, mandar abraços e dar o seu recado.

08h00 às 09h00 - Bom Dia Atividade

Uma hora de amplo noticiário sobre os acontecimentos da Cidade de Muzambinho, da Região sudoeste de Minas, do Brasil e do mundo, com a participação de repórteres e entrevistados da área política, econômica e social. Tudo isso, fica muito mais interessante quando vem acompanhado de músicas especialmente escolhidas para deixar a sua manhã mais agradável. O Bom Dia Atividade tem tudo o que você precisa pra começar seu dia bem informado: notícias, previsão do tempo, utilidade pública,

SDC 11
112.9



GO'EL LTDA.

CNPJ: 02.819.842/0001-03
INSC. EST.: 441082945.00-43
Ávenida Afonso Pena, 412 - Centro
Muzambinho - MG - CEP: 3790 - 000
www.fmatividade.com.br
FONES: (35) 3571 1056



DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.

Paulo Bernardo Silva

Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 057229/2013-13

SEAPA/SCE

01/10/2013-09:17

A GO'EL LTDA, CNPJ nº 02.819.842/0001-03, aqui qualificada por seu representante legal, Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior, **DECLARA E APRESENTA** para os fins de renovação de permissão, junto do Ministério das Comunicações, os responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação, sendo anexada a esta cópia dos documentos que comprovam a nacionalidade dos referidos responsáveis.

- 1) Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior (**Diretor Geral/Gestão de Atividades**);
- 2) Nicanor de Souza (**Diretor Editorial e Programação**);
- 3) **Locutores:** José Maria Dias, Bianca Magnussen Vidotto, Fagner José Passos, Reginaldo Donizetti da Silva;
- 4) **Secretária:** Monica da Silva Colombo

Por ser verdade, firmamos o presente, na forma da lei.

Muzambinho, 18 de Setembro de 2013.


Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior
Representante Legal

SDC 11
112.2



GO'EL LTDA.

CNPJ: 02.819.842/0001-03
INSC. EST.: 441082945.00-43
Ávenida Afonso Pena, 412 - Centro
Muzambinho - MG - CEP: 3790 - 000
www.fmatividade.com.br
FONES: (35) 3571 1056



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 057240/2013-75

SEAPA/SCE
01/10/2013-09:20

Ilmo. Sr.

Paulo Bernardo Silva

Ministro de Estado das Comunicações

A GO'EL LTDA, CNPJ nº 02.819.842/0001-03, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa., se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, **pedido de renovação**, por novo período, da permissão cujo prazo de vigência foi renovado pela Portaria nº 54 de 4 de fevereiro de 1997, publicada no Diário Oficial nº 229, de 01 de Dezembro de 1999, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Muzambinho, 18 de Setembro de 2013.


Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior
Representante Legal

5 Dec 11
112.2



GO'EL LTDA.

CNPJ: 02.819.842/0001-03

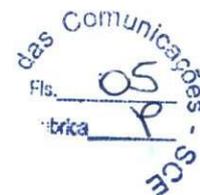
INSC. EST.: 441082945.00-43

Ávenida Afonso Pena, 412 - Centro

Muzambinho - MG - CEP: 3790 - 000

www.fmatividade.com.br

FONES: (35) 3571 1056



DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.

Paulo Bernardo Silva

Ministro de Estado das Comunicações

A GO'EL LTDA, CNPJ nº 02.819.842/0001-03, **DECLARA** para os devidos fins, junto do Ministério das Comunicações que temos conhecimento das cláusulas que regulamentam os Serviços de Radiodifusão e somos adeptos às regras que regulam às relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, de acordo com o contrato firmado com a União.

Por ser verdade, firmamos a presente, na forma da lei.

Muzambinho, 18 de Setembro de 2013.


Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior
Representante Legal

CAIXA**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474Vencimento
31/01/2013Exercício
2013**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111			Código da Entidade Sindical 000.000.000.05140-3	
Endereço R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803		Número	Complemento	
Bairro/Distrito SANTA EFIGENIA		CEP 30150-240	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social GOEL LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 02.819.842/0001-03	
Endereço AV AFONSO PENA		Número 412	Complemento	
CEP 37890-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município MUZAMBINHO		UF MG

Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 817,36	
Capital Social - Empresa 285.200,00	Nº Empregados Contribuintes 7	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento 7	(+) Mora / Multa
			(+) Outros Acréscimos
		PRT	(=) Valor Cobrado 817,36

104-0

10499.70518 40617.702812 98420.001012 2 55950000081736

Código do Cedente 000.000.000.05140-3	Nosso Número 028198420001	Valor do Documento 817,36	Data Vencimento 31/01/2013	Exercício 2013
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

24/01/2013 - BANCO DO BRASIL - 11:14:18
065415236 0102

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

```

10499705184061770281298420001012255950000081736
DATA DO PAGAMENTO          24/01/2013
VALOR DO DOCUMENTO          817,36
VALOR COBRADO                817,36

```

NR. AUTENTICAÇÃO E.27F.D45.C09.346.059
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

Comunicado
Fls. 06
Rubrica P
Município de Minas Gerais



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

07
19
Rubrica
SCE

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111		000.000.000.05140-3	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803			26.271.338/0001-71
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
GOEL LTDA ME		02.819.842/0001-03	
Endereço	Número	Complemento	
AV AFONSO PENA	412		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
37890-000	CENTRO	MUZAMBINHO	MG
		Código Atividade	
		601	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(=) Valor do Documento 814,20	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
285.200,00			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa	
	10		
		(+) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70518 40617.702812 98420.001012 5 52290000081420

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.05140-3	028198420001	814,20	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

30/01/2012 BANCO DO BRASIL 11:55:07
 005415236 0151

OUVIDORIA DO BANCO DO BRASIL
 PROVADE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499.70518406177028129842000101252290000081420
 DATA DO PAGAMENTO 30/01/2012
 VALOR DO DOCUMENTO 814,20
 VALOR COBRADO 814,20

NR. AUTENTICAÇÃO 4.ATA DOB.FRZ.ENT.180
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Ministério das Comunicações
 Fls. 08
 Rubrica

1ª Via - Contrib. ae

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111		Vencimento 31/01/2011	Exercício 2011
Endereço R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803		Número	Complemento
CNPJ da Entidade 26.271.338/0001-71		Código da Entidade Sindical 000.000.000.05140-3	
Bairro/Distrito SANTA EFIGENIA	CEP 30150-240	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social GOEL LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 02.819.842/0001-03	
Endereço R CONEGO ESAU		Número 32	Complemento
CEP 37890-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município MUZAMBINHO	UF MG
Código Atividade 601			

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(=) Valor do Documento 789,20	
Capital Social - Empresa 285.200,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Descontos / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	

PRT (=) Valor Cobrado 789,20

104-0	10499.70518 40617.702812 98420.001012 1 48640000078920		
Código do Cedente 000.000.000.05140-3	Nosso Número 028198420001	Valor do Documento 789,20	Data Vencimento 31/01/2011
		Exercício 2011	

Autenticação Mecânica

26/01/2011 - BANCO DO BRASIL 12.43.05
 005410520 0.43
 OUVIDORIA RB 0800 725 7474
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 10499.705184061770281298420001012148640000078920
 DATA DO PAGAMENTO 26/01/2011
 VALOR DO DOCUMENTO 789,20
 VALOR COBRADO 789,20
 Nº DE AUTENTICAÇÃO 0,143,546,DAZ,000,210



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Arquivo das Comunicacões Fis. 09 P 2010

Vencimento 31/01/2010 Rubrica 2010

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS			Código da Entidade Sindical 000.000.05140-3
Endereço RUA DOMINGOS VIEIRA	Número 587	Complemento CONJUNTO 803	CNPJ da Entidade 26.271.338/0001-71
Bairro / Distrito SANTA EFIGÊNIA	CEP 30150-240	Cidade / Município BELO HORIZONTE	UF MG

DADOS DO CONTRIBUENTE

Nome / Razão Social / Denominação Social Opel Ltda			CPF / CNPJ / Código do Contribuinte 02819842/0001-03	
Endereço Rua Rômulo Esau	Número 32	Complemento		
CEP 37890-000	Bairro / Distrito centro	Cidade / Município Muyambinho	UF mg	Código Atividade 922

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

CATEGORIA

Patronal Empregador Empregados Profissional Liberal Autônomo

Capital Social - Empresa
235.200,00

Capital Social - Estabelecimento

Nº Empregados Contribuintes

Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregador - Estabelecimento
07

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(=) Valor do Documento

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado
765,20

104-0 10499.70518 40917.700003 00000.478222 6 44990000000000

Código do Cedente 000.000.05140-3	Nosso Número 000000000478	Valor do Documento	Data Vencimento 31/01/2010	Exercício 2010
---	-------------------------------------	--------------------	--------------------------------------	--------------------------

Autenticação Mecânica

SECRETARIA DE RECEITAS E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FINANÇAS

Sindical



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade		31/01/2009	2009
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO MG		Código da Entidade Sindical	
000.000.000.05140-3			
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DOMINGOS VIEIRA	587	SL 803	26.271.338/0001-71
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social		02.819.842/0001-03	
GOEL LTDA			
Endereço	Número	Complemento	
R CONEGO ESAU	32		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
37890-000	CENTRO	MUZAMBINHO	MG
			Código Atividade
			6010 - 11 - 00
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		535,00	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
180.000,00			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
180.000,00			
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (-) Valor Cobrado	
		535,00	
104-0	10499.70518 40617.702812 98420.001012 7 41340000053500		
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
000.000.000.05140-3	028198420001	535,00	31/01/2009
			Exercício
			2009

Autenticação Mecânica

2/01/2009 - BANCO DO BRASIL - 14:07:38
 J461007 0263
 OUVIDORIA BB 0800 726 5670

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499705184061770201298420001012741340000053500
 DATA DO PAGAMENTO 22/01/2009
 VALOR DO DOCUMENTO 535,00
 VALOR COBRADO 535,00

NR. AUTENTICACAO 9.406.F0A.507.CB2.0A0



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474



Vencimento: 30/04/2013
 Exercício: 2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081
 Código da Entidade Sindical: 000.000.264.07286-3

Endereço: RUA DA BAHIA 1148 1907
 Número: [blank] Complemento: [blank]
 CNPJ da Entidade: 17.450.305/0001-06

Bairro/Distrito: BELO HORIZONTE
 CEP: 30160-906
 Cidade/Município: BELO HORIZONTE
 UF: MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: GOEL LTDA
 CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 02.819.842/0001-03

Endereço: AV AFONSO PENA
 Número: 412
 Complemento: [blank]

CEP: 37890-000
 Bairro/Distrito: CENTRO
 Cidade/Município: MUZAMBINHO
 UF: MG
 Código Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria:
 Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos

Capital Social - Empresa: 285.200,00
 Nº Empregados Contribuintes: 7

Capital Social - Estabelecimento: 285.200,00
 Total Remuneração - Contribuintes: 6.607,00

Total Empregados - Estabelecimento: 7

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

(-) Valor do Documento: 220,21
 (-) Desconto / Abatimento: [blank]
 (-) Outras Deduções: [blank]
 (+) Mora / Multa: [blank]
 (+) Outros Acréscimos: [blank]
 PRT (=) Valor Cobrado: 220,21

104-0

10499.70774 86617.702815 98420.001012 : 55840000022021

Código do Cedente: 000.000.264.07286-3	Nosso Número: 028198420001	Valor do Documento: 220,21	Data Vencimento: 30/04/2013	Exercício: 2013
--	----------------------------	----------------------------	-----------------------------	-----------------

Autenticação Mecânica

04/04/2013 BANCO DO BRASIL 10:40:10
 065415353 0057

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499707248661770281598420001012156840000022021
 DATA DO PAGAMENTO: 04/04/2013
 VALOR DO DOCUMENTO: 220,21
 VALOR COBRADO: 220,21

NR. AUTENTICAÇÃO: 3.384.E9E.CBE.34C.2B4
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 9101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Arquivo das Comunicações
 Fis. Rubrica
 P
 M

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO EST MG 000081		Código da Entidade Sindical 000.000.264.07286-3	
Endereço RUA DA BAHIA 1148 1907	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06
Bairro/Distrito BELO HORIZONTE	CEP 30160-906	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 02.819.842/0001-03	
Nome/Razão Social/Denominação Social GOEL LTDA			
Endereço AV AFONSO PENA	Número 412	Complemento	
CEP 37890-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município MUZAMBINHO	UF MG Código Atividade 601
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 270,73	
Capital Social - Empresa 285.200,00	Nº Empregados Contribuintes 10	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento 285.200,00	Total Remuneração - Contribuintes 7.494,00	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 10	(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (-) Valor Cobrado	
104-0	10499.70724 86617.702815 98420.001012 3 53190000027073		
Código do Cedente 000.000.264.07286-3	Nosso Número 028198420001	Valor do Documento 270,73	Data Vencimento 30/04/2012 Exercício 2012

Autenticação Mecânica

27/04/2012 11:08:40
 065415353
 BANCO DO BRASIL
 OUVIDORIA BB - 0800 729 5678
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 104997072480017028153842000101235319000027073
 DATA DO PAGAMENTO 27/04/2012
 VALOR DO DOCUMENTO 270,73
 VALOR COBRADO 270,73
 NR. AUTENTICAÇÃO A.141.080.417.120.010
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Ministério das Comunicações
 Fls. 22
 Rubrica

1ª Via - Co-Parteinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081		Vencimento 30/04/2011	Exercício 2011
Endereço RUA DA BAHIA 1148 1907		Código da Entidade Sindical 000.000.264.07286-3	
Bairro/Distrito BELO HORIZONTE	Número 30160-906	Complemento	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06
CEP 30160-906	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social GOEL LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 02.819.842/0001-03	
Endereço AV AFONSO PENA		Número 412	Complemento
CEP 37890-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município MUZAMBINHO	UF MG
			Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Patronal/Empregador
 Empregados
 Prof. Liberal
 Autônomos

Capital Social - Empresa 285.200,00	Nº Empregados Contribuintes 10
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 7.370,00
	Total Empregados - Estabelecimento 10

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento 246,00
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado 246,00

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

104-0 | 10499.70724 86617.702815 98420.001012 1 49530000024600

Código do Cedente 000.000.264.07286-3	Nosso Número 028198420001	Valor do Documento 246,00	Data Vencimento 30/04/2011	Exercício 2011
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

30/04/2011 11:44:10
 005410923 BANCO DO BRASILE 0122
 OUVIDORIA BB 0800 726 0101
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 10499/07/486617/02819842000101249530000024600
 DATA DO PAGAMENTO 28/04/2011
 VALOR DO DOCUMENTO 246,00
 VALOR COBRADO 246,00
 NR. AUTENTICAÇÃO C.564.DDP.136.686.844



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Ministério das Comunicações
 Fls. 13
 Rubrica 9

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081		000.000.264.07286-3	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DA BAHIA 1148 1907			17.450.305/0001-06
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELO HORIZONTE	30160-906	BELO HORIZONTE	MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
GOEL LTDA		02.819.842/0001-03	
Endereço	Número	Complemento	
R CONEGO ESAU	32		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
37890-000	CENTRO	MUZAMBINHO	MG
		Código Atividade	
		601	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador		<input checked="" type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes		(-) Valor do Documento			
285.200,00	9		176,48			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento			
	5298,00					
	Total Empregados - Estabelecimento		(-) Outras Deduções			
	9					
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			(+/-) Mora / Multa			
			(+/-) Outros Acréscimos			
			PRT (-) Valor Cobrado		176,48	

104-0

10499.70724 86617.702815 98420.001012 1 45880000017648

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.07286-3	028198420001	176,48	30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

COPIA DO ROL DO BRASILEIRO
 RECEBIDA EM 02/04/2010
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 BANCO DO BRASIL
 DATA DO PAGAMENTO 20/04/2010
 VALOR DO DOCUMENTO 176,48
 VALOR COBRADO 176,48
 Nº de Autenticação 0.540.744.105.000.103



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474



1ª Via - Contrib

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade		30/04/2009	2009
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000061		Código da Entidade Sindical	
000.000.264.07286-3			
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA DA BAHIA 1148 1907			17.450.305/0001-06
Beir/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
BELO HORIZONTE	30160-906	BELO HORIZONTE	MG
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social		02.619.842/0001-03	
GOEL LTDA			
Endereço	Número	Complemento	
R CONEGO ESAU	32		
CEP	Beir/Distrito	Cidade/Município	UF
37890-000	CENTRO	MUZAMBINHO	MG
			Código Atividade
			601
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(-) Valor do Documento	
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		105,54	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
7.000,00	7		
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
	3.166,00		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+/-) Mora / Multa	
	7		
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (-) Valor Cobrado 105,54	
104-0	10499.70724 86617.702815 98420.001012 5 42230000010554		
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
000.000.264.07286-3	028198420001	105,54	30/04/2009
			Exercício
			2009

Autenticação Mecânica

20/04/2009 - BANCO DO BRASIL - 15:08:26
 065411307 0595
 OUVIDORIA DD 0800 727 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 10499707248661770281598420001012542230000010554
 DATA DO PAGAMENTO 20/04/2009
 VALOR DO DOCUMENTO 105,54
 VALOR COBRADO 105,54
 MR. AUTENTICACAO 1. CF4. 0BC. B25. 62A. 780



LAUDO DE ENSAIO

=====

1 - INTERESSADA:

a) Nome: GO' EL LTDA.

b) Endereço: Avenida Afonso Pena, 412 - Centro.

CEP: 37.890-000 - MUZAMBINHO/MG

2 - NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:

a) Motivo: Renovação de Outorga

b) Endereço onde foi realizado: Serrinha dos Cristais - MUZAMBINHO/MG

c) Data da realização: 28/08/2013

3 - FABRICANTE DO TRANSMISSOR:

a) Nome: JOSÉ WILSON ROCHA - ME

b) Modelo: STR 1000.

c) Endereço: Rua Rodolfo Adami, 35 – Santa Rita do Sapucaí/MG.

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

PRINCIPAL

5 - **MEDIÇÕES:**

a) Freqüência:

- Nominal: 99,1 MHz
- Medida em ambiente normal: 99.100.025,0 Hz
- Variação máxima de freqüência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C):
2 Hz
- Resposta de audiofreqüência, referente a 100 Hz, pré-ênfase 75 uS:

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-1,40	-1,30	-1,20	0,00	+5,70	+8,80	+10,90	+13,20	dB
50% mod	-1,20	-1,20	-1,10	0,00	+6,10	+9,10	+11,30	+13,50	dB
90% mod	-1,10	-1,00	-1,00	0,00	+6,40	+9,50	+11,60	+13,70	dB

Ch

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-1,30	-1,30	-1,20	0,00	+5,80	+8,60	+11,00	+13,00	dB
50% mod	-1,10	-1,20	-1,00	0,00	+6,10	+9,00	+11,20	+13,30	dB
90% mod	-1,00	-1,10	-1,00	0,00	+6,30	+9,20	+11,50	+13,60	dB

b) Distorção Harmônica

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,50	0,47	0,45	0,44	0,46	0,47	0,49	0,51	%
50% mod	0,48	0,45	0,43	0,45	0,47	0,48	0,50	0,52	%
90% mod	0,47	0,45	0,44	0,45	0,47	0,49	0,50	0,52	%



CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,49	0,47	0,45	0,46	0,48	0,49	0,51	0,53	%
50% mod	0,47	0,45	0,44	0,47	0,48	0,50	0,51	0,52	%
90% mod	0,50	0,48	0,47	0,45	0,47	0,49	0,50	0,52	%

c) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 90% de modulação, com 400 Hz: -60 dB

d) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100 % de amplitude: -70 dB

e) Atenuação de harmônicos e espúrios: 75 dB (2º Harmônico)
79 dB (3º Harmônico)

f) Potência de saída: 0,800 Kw

Medida Através de Wattímetro acoplado á saída do transmissor.

g) Potência incidente: 800,0 Watts

h) Potência refletida: 3,0 Watts

6- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

a) Gerador de estéreo:

É parte integrante do transmissor.

b) Medições:

- Freqüência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Varição máxima da freqüência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 1 Hz

c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %

d) Separação estereofônica:

CANAL ESQUERDO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	42	44	46	45	43	41	40	39

CANAL DIREITO

F(Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	40	43	45	46	44	42	41	40

e) Diafonia para audiofrequencias:

Diafonia no canal estereofônico, causada pelo sinal do canal principal correspondente a 90% de modulação

F(Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	-47	-46	-45	-45	-43	-42	-41	-40

Diafonia no canal principal, causada pelo sinal do canal estereofônico correspondente a 90% de modulação

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	-46	-45	-45	-44	-42	-40	-39	-37

7 - **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:**

Inexistentes

8 - **OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:**

a) Placa de identificação:

- Fabricante: JOSÉ WILSON ROCHA
- Modelo: STR 1000
- Potência: 0,800 Kw
- Série: TF1K-007
- Homologação: 0119-05-0580
- Frequência: 99,1 MHz

- Consumo: 3600 Va
- Alimentação: 220 v
- Fabricação: 05/06/2009

b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente contínua de placa: sim
Escala: 0 – 1 A
- Tensão contínua de placa: sim
Escala: 0 - 5 KV
- Potência incidente e refletida: sim

Incidente: 500 W

Refletida: 3,0 W

Escala: 0- 100 %

c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e frequência: Sim

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- De descargas de capacitores depois de desligada a alta tensão é feita por meio de resistores de sangria: Sim

- Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim

- Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desligam essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: Sim

- Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 volts são feitos externamente, com tampas e portas fechadas: Sim



e) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- Fonte de alta tensão: A proteção é feita por meio de resistências e relés que desligam as altas tensões se ocorrerem picos de rede e proteção por sobrecargas de corrente: Sim
- Proteção pela falta de ventilação adequada através de micro-interruptor de ar e contra falta de fase: Sim
- Proteção contra onda estacionária: Sim

9 - **INSTRUMENTOS DE MEDICÃO:**

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>	<u>SÉRIE</u>	<u>PRECISÃO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334-A	36-00741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO	HEATHKIT	16-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%

DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 11 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica h de que faço uso”

MUZAMBINHO, 28 de agosto de 2013.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20



CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

h



PARECER CONCLUSIVO:

“Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial num. 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis”

MUZAMBINHO, 28 de agosto de 2013.

CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

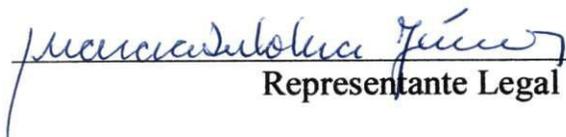
CREA : 25670/D

• CPF : 271882726-20

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da GO’EL LTDA declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de frequência modulada fabricado por JOSÉ WILSON ROCHA, modelo STR-1000 , série nr. TF1K-007, com potencia nominal de 0,800 Kw ” .

MUZAMBINHO, 28 de agosto de 2013


Representante Legal

- Local do ensaio: Serrinha dos Cristais – MUZAMBINHO/MG

- Nome do Representante Legal: Guaraciba Lopes de Oliveira Junior.
CPF: 278.829.346-15

TERM 004980168 AGENTE 470168 AUIE 52668
28-08/2013 BANCO DO BRASIL 09:31:41
001249801 CORRESPONDENTE BANCARIO 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

001945865290000003001012952522154

NR. TITULMENTO 10.168

DATA DO PAGAMENTO 28-08/2013

VALOR TITULMENTO 45,00

VALOR COBRADO 45,00

NR. AUTENTICACAO 1.406.CCC.308.C4D.602

VIA DO CLIENTE

PAR FAX II

CRM.

**CREA-MG****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS**

Av. Álvares Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG

Recibo
do
Sacado

Cedente		Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		3.394-4/00005780-0	27/09/2013
Sacado		Número do documento	Nosso número
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS		1295252	00000000001295252
Moeda	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento
R\$ (Real)			45,00
Demonstrativo		(+) Outros valores	(-) Dedução
			(=) Valor cobrado
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-25670/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000001333525 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA 00194.58652 90000.000001 01295.252215 4 00000000004500			





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Via da Obra/Serviço
 Rubrica
 Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201300000001333525

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: **GO'EL LTDA**
 Logradouro: **AVENIDA AFONSO PENA**

CNPJ: 02.819.842/0001-03

Nº: 000412

Cidade: **MUZAMBINHO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CEP: 37890000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **1.100,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA AFONSO PENNA**

Nº: 000412

Cidade: **MUZAMBINHO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CEP: 37890000

Data de início: **28/08/2013** Previsão de término: **28/08/2013**

Finalidade: **COMERCIAL**

Proprietário: **GO'EL LTDA**

CNPJ: 02.819.842/0001-03

4. Atividade Técnica

1 - ASSESSORIA

Quantidade: Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO

800.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOC. DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA VERTENTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Candido Henrique Pereira de Freitas 29 de agosto de 2013

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

GO'EL LTDA

CNPJ: 02.819.842/0001-03

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
 - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.100,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 28/08/2013

Valor Pago: 45,00

Nosso Número: 000000001295252

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732





LAUDO DE ENSAIO

1 - INTERESSADA:

a) Nome: GO' EL LTDA.

b) Endereço: Avenida Afonso Pena, 412 - Centro.

CEP: 37.890-000 - MUZAMBINHO/MG

2 - NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:

a) Motivo: Renovação de Outorga

b) Endereço onde foi realizado: Serrinha dos Cristais - MUZAMBINHO/MG

c) Data da realização: 28/08/2013

3 - FABRICANTE DO TRANSMISSOR:

a) Nome: JOSÉ WILSON ROCHA - ME

b) Modelo: STR 500.

c) Endereço: Rua Rodolfo Adami, 35 – Santa Rita do Sapucaí/MG.

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

AUXILIAR.

ca



5 - MEDICÕES:

a) Freqüência:

- Nominal: 99,1 MHz
- Medida em ambiente normal: 99.100.035,0 Hz
- Variação máxima de freqüência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C):
2 Hz
- Resposta de audiofreqüência, referente a 100 Hz, pré-ênfase 75 uS:

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-1,30	-1,30	-1,20	0,00	+5,90	+8,80	+10,70	+13,10	dB
50% mod	-1,20	-1,10	-1,10	0,00	+6,30	+9,20	+11,00	+13,40	dB
90% mod	-1,00	-1,00	-1,00	0,00	+6,50	+9,50	+11,40	+13,70	dB

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-1,40	-1,30	-1,30	0,00	+5,70	+8,80	+10,80	+13,00	dB
50% mod	-1,30	-1,10	-1,20	0,00	+6,00	+9,10	+11,10	+13,30	dB
90% mod	-1,10	-1,00	-1,10	0,00	+6,30	+9,30	+11,40	+13,50	dB

b) Distorção Harmônica

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,50	0,48	0,47	0,45	0,47	0,48	0,50	0,52	%
50% mod	0,48	0,46	0,45	0,44	0,46	0,48	0,49	0,51	%
90% mod	0,48	0,47	0,45	0,44	0,47	0,49	0,50	0,52	%



CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,48	0,47	0,45	0,44	0,46	0,48	0,50	0,51	%
50% mod	0,49	0,47	0,46	0,44	0,46	0,48	0,50	0,52	%
90% mod	0,50	0,48	0,47	0,45	0,47	0,49	0,51	0,53	%

- c) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 90% de modulação, com 400 Hz: -61 dB
- d) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100 % de amplitude: -70 dB
- e) Atenuação de harmônicos e espúrios: 73 dB (2° Harmônico)
76 dB (3° Harmônico)
- f) Potência de saída: 0,500 Kw
Medida Através de Wattímetro acoplado á saída do transmissor.
- g) Potência incidente: 500,0 Watts
- h) Potência refletida: 2,0 Watts

ca

6- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

a) Gerador de estéreo:

É parte integrante do transmissor.

b) Medições:

- Freqüência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Variação máxima da freqüência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 1 Hz

c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %

d) Separação estereofônica:

CANAL ESQUERDO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	43	45	46	46	45	43	42	40

CANAL DIREITO

F(Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	41	43	45	44	44	43	42	40

e) Diafonia para audiofrequencias:

Diafonia no canal estereofônico, causada pelo sinal do canal principal correspondente a 90% de modulação

F(Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	-48	-46	-45	-45	-43	-42	-40	-39

Diafonia no canal principal, causada pelo sinal do canal estereofônico correspondente a 90% de modulação

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	-47	-45	-44	-44	-42	-40	-38	-37

7- **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:**

Inexistentes

8- **OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:**

a) Placa de identificação:

- Fabricante: JOSÉ WILSON ROCHA
 - Modelo: STR 500
 - Potência: 0,500 Kw
 - Série: TF500-1273
 - Homologação: 0119-05-0580
 - Consumo: 1800 Va

- Alimentação: 220 v
- Fabricação: 27/03/2006

b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente contínua de placa: sim
Escala: 0 – 1 A
- Tensão contínua de placa: sim
Escala: 0 - 5 KV
- Potência incidente e refletida: sim

Incidente: 500 W

Refletida: 2 W

Escala: 0- 100 %

c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e frequência: Sim

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- De descargas de capacitores depois de desligada a alta tensão é feita por meio de resistores de sangria: Sim

- Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim

- Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desligam essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: Sim

- Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 volts são feitos externamente, com tampas e portas fechadas: Sim

e) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- Fonte de alta tensão: A proteção é feita por meio de resistências e relés que desligam as altas tensões se ocorrerem picos de rede e proteção por sobrecargas de corrente: Sim

- Proteção pela falta de ventilação adequada através. É feita através de micro-interruptor de ar e contra falta de fase: Sim

- Proteção contra onda estacionária: Sim

9 - **INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:**

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>	<u>SÉRIE</u>	<u>PRECISÃO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334-A	36-00741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO	HEATHKIT	16-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%

me

DECLARAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO**

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 11 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica W de que faço uso”

MUZAMBINHO, 28 de agosto de 2013.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

C R E A : 25670/D

C P F : 271882726-20



CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS



PARECER CONCLUSIVO:

“Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial num. 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis”

MUZAMBINHO, 28 de agosto de 2013.

CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

CREA : 25670/D

• CPF : 271882726-20

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da GO’EL LTDA declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de frequência modulada fabricado por JOSÉ WILSON ROCHA, modelo STR-500 , série nr. TF500-1273, com potencia nominal de 0,500 Kw ” .

MUZAMBINHO, 28 de agosto de 2013


Representante Legal

- Local do ensaio: Serrinha dos Cristais – MUZAMBINHO/MG

- Nome do Representante Legal: Guaraciba Lopes de Oliveira Junior.
CPF: 278.829.346-15

TERM 00480168 AGENTE 470163 AUTE 52666
28/08/2013 BANCO DO BRASIL 09:30:46
001249801 CORRESPONDENTE BANCARIO 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI

=====

001945865290000000001012952682118

0000000004500

NR. DOCUMENTO 10.168

DATA DO PAGAMENTO 28/08/2013

VLR DOCUMENTO 45.00

VALOR COBRADO 45.00

=====

NR. AUTENTICACAO 7.FBF.A2D.A46.3B9.56B

VIA DO CLIENTE

PAG FACIL

Comuni

**CREA-MG**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Álvares Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG

Recibo
do
Sacado

Cedente		Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		3.394-4/00005780-0	27/09/2013
Sacado		Número do documento	Nosso número
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS		1295268	00000000001295268
Moeda	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento
R\$ (Real)			45,00
Demonstrativo		(+) Outros valores	(-) Valor cobrado
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-25670/D			
TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000001333538			
ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.			
1A VIA			
00194.58652 90000.000001 01295.268211 8 000000000004500			

Ministério das
Fis. 39
Rubrica

Recibo - CREA-MG



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Via da Obra/Serviço

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201300000001333538

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: **GO'EL LTDA**

Logradouro: **AVENIDA AFONSO PENA**

CNPJ: 02.819.842/0001-03

Nº: 000412

Cidade: **MUZAMBINHO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CEP: 37890000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **1.100,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA AFONSO PENA**

Nº: 000412

Cidade: **MUZAMBINHO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CEP: 37890000

Data de início: **28/08/2013** Previsão de término: **28/08/2013**

Finalidade: **COMERCIAL**

Proprietário: **GO'EL LTDA**

CNPJ: 02.819.842/0001-03

4. Atividade Técnica
1 - ASSESSORIA

Quantidade: Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO

500.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOC. DOS ENGENHEIROS, ARQ. E AGRÔNOMOS DE LAV

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Candido Henrique Pereira de Freitas de agosto de 2013

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

Candido Henrique Pereira de Freitas
GO'EL LTDA

CNPJ: 02.819.842/0001-03

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.100,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 28/08/2013

Valor Pago: 45,00

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



Nosso Número: 000000001295268

Ministério das Comunicações - SCE
Fis. 41
Rubrica PBOA TARDE
GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIORSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: GO'EL LTDA
CNPJ: 02.819.842/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:51:01 do dia 24/09/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/10/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



GO'EL LTDA.

CNPJ: 02.819.842/0001-03

INSC. EST.: 441082945.00-43

Ávenida Afonso Pena, 412 - Centro
Muzambinho - MG - CEP: 3790 - 000

www.fmatividade.com.br

FONES: (35) 3571 1056



DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.

Paulo Bernardo Silva

Ministro de Estado das Comunicações

A GO'EL LTDA, CNPJ nº 02.819.842/0001-03, **DECLARA** para os fins de renovação de permissão, junto do Ministério das Comunicações, que não infringimos o Parágrafo 5º do Artigo 220 da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente, na forma da lei.

Muzambinho, 18 de Setembro de 2013.


Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior
Representante Legal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000122013-11028842
Nome: GO'EL LTDA - ME
CNPJ: 02.819.842/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/06/2013.
Válida até 14/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

Ministério das Comunicações - SCS
Fis. 44
Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02819842/0001-03
Razão Social: GO EL LTDA
Nome Fantasia: RADIO ATIVIDADE
Endereço: RUA CONEGO EZAU 32 SALA B / CENTRO / MUZAMBINHO / MG / 37890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2013 a 01/10/2013

Certificação Número: 2013090209052270166400

Informação obtida em 24/09/2013, às 15:54:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GO'EL LTDA - ME
CNPJ: 02.819.842/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:39:59 do dia 17/06/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2013.

Código de controle da certidão: **13CB.EE05.8250.681D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

 Ministério das Comunicações
 Fls. 46
 Rubrica P
 m

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/08/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/11/2013

NOME/NOME EMPRESARIAL: GO'EL LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 441082945.00-43

CNPJ/CPF: 02.819.842/0001-03

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA AFONSO PENA

NÚMERO: 412

COMPLEMENTO: CASA,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37890000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MUZAMBINHO

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000034872962



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certificamos para os devidos fins e efeitos de direito, cumprindo o respeitável despacho do Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, no requerimento subscrito pelo (a) Sr. (a) Nicanor Antonio de Souza (Diretor/Gerente), residente no Município de Monte Belo/MG, representando a empresa GO'EL LTDA, através do protocolo nº 383/13, datado de 02 de Maio de 2013, que revendo os arquivos desta Secretaria de Administração Fazendária, constatamos que a empresa **GO'EL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.819.842/0001-03, com sede estabelecida na Av. Afonso Pena, nº 412, Bairro Centro, no município de Muzambinho/MG, está quite com os Cofres Públicos Municipais até a presente data, incluindo o ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, com a inscrição no cadastro municipal sob o nº 23841/2000, com início das atividades em 02/06/2000, bem como, outros tributos da esfera Municipal. Eu, Tamyris Regina Ribeiro (Assistente Administrativo), digitei a presente certidão que vai por mim datada e assinada. Secretaria Municipal de Fazenda, aos 02 de Maio de 2013.** Tamyris Regina Ribeiro

Paulo Bócoli

Secretário Municipal de Fazenda.

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

VALIDADE ATÉ 31/10/2013 * EMITIDA EM 02/05/2013.



49
Rubrica
Ministério do Trabalho e Emprego - SCE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário

Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE 2012

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590570304325
CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	02.819.842/0001-03

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO	QUANTIDADES
ESTABELECIMENTOS	1
VÍNCULOS	12

Arquivo recebido via Internet

12/02/2013 às 21:26:41

3955857220

2607.BCA5.45F5.36EF.DE99.B46B.FC20.249B

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.

O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

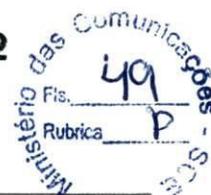
RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO CREA: Total de Vínculos: 12
CNPJ/CEI: 02.819.842/0001-03 Prefixo: 00 CEI Vinculado:
Razão Social: GOEL LTDA Para uso da empresa:

Endereço	Logradouro			Número	Complemento
	AV AFONSO PENA			412	
	Bairro	CEP		Telefone	
	CENTRO	37890-000		35- 3571.1056	
	Código Município	UF		E-mail	
	31-44102 MUZAMBINHO	MG		ALENCAR@SULMINET.COM.BR	

Inf. Econ.	CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
	60.10-1/00	Atividades de rádio	206-2	Sociedade Empresária Limitada
	Data-Base	Porte	Optante Simples	
	01	Micro	Sim	

Info. Pat	Participante PAT Não	Nº. Trab Benef PAT	Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Serv. Próprio 0%	Vinc > 5 SM -		Centralizadora	
	Adm. Cozinha 0%	Vinc <= 5 SM -		Sindical	0,00
	Ref. Convênio 0%			Associativa	0,00
	Ref. Transp 0%			Assistencial	0,00
	Cesta Alim 0%			Confederativa	0,00
	Alim. Conv 0%			Sindicalizada Não	

Respons.	CNPJ/CEI/CPF:	467.688.076-68	Telefone:	35 - 3571.1121
	Razão Social/Nome:	SOLANGE SOUZA	Nome do Responsável:	SOLANGE SOUZA
	Email: PAROQUIA@SULMINET.COM.	Nascimento: 07/08/1963	CPF do Responsável:	467.688.076-68

VÍNCULO

PIS: 123.62754.36.9 Nome: EDMEA APARECIDA COSTA
Nascimento: 25/08/1969 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 794.052.076-87
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00099848
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00026
Local de Trabalho: 31-44102 - MUZAMBINHO - MG Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão	Data de Admissão:	01/07/2010	Tipo de Admissão	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual:	622,00	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	44	CBO:	422105 - Recepcionista, em geral
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtde. Meses
	Jan 622,00		Mai 622,00		Set 622,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 622,00		Jun 622,00		Out 830,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 622,00		Jul 622,00		Nov 622,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 622,00		Ago 622,00		Dez 622,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11 311,00		13º Parcela Final	12 - 311,00		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	0,00	Confederativa	0,00
	Associativa 1	0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 2	0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS

Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO
 CNPJ/CEI: 02.819.842/0001-03
 Razão Social: GOEL LTDA

CREA: 00
 Prefixo: 00

Total de Vinculos: 12
 CEI Vinculado:
 Para uso da empresa:

VINCULO

PIS: 126.14639.34.3

Nome: EVANDRO MOREIRA DA SILVA

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

Raça/Cor: 2 - Branca

Ano de Chegada: -

Local de Trabalho: 31-44102 - MUZAMBINHO - MG

Instrução: 09 - Educação superior completa.

CPF: 052.843.696-10

Carteira de Trabalho: 00057726

Série CTPS: 00093

Para uso da empresa:

Empregado
 Data de Admissão: 01/06/2007 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou Salário Contratual: 716,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 36 CBO: 262115 - Produtor de vídeo
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela ALVARÁ: Não

De	Até	Motivo	Ord. Dias Afas	Data:	Causa:	Aviso Prévio:
1)	-	00	0000	30/09	21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do	0,00
2)	-	00	-			
3)	-	00	-			

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Ord. Meses
Jan 776,00		Mai 716,00		Set 716,00		Férias Indenizadas:	319,00	
Fev 716,00		Jun 955,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 716,00		Jul 716,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 716,00		Ago 716,00		Dez 0,00		Resgate Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	09	537,00		13º Parcela Final	-	Qualificações:	0,00	

Inf. Sindicais	Valor Total	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	0,00	0,00	0,00	Não		0,00
Assistencial 1	0,00	0,00	0,00			0,00
Assistencial 2	0,00	0,00	0,00			0,00

VINCULO

PIS: 126.14639.34.3

Nome: EVANDRO MOREIRA DA SILVA

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

Raça/Cor: 2 - Branca

Ano de Chegada: -

Local de Trabalho: 31-44102 - MUZAMBINHO - MG

Instrução: 09 - Educação superior completa.

CPF: 052.843.696-10

Carteira de Trabalho: 00057726

Série CTPS: 00093

Para uso da empresa:

Empregado
 Data de Admissão: 01/05/2005 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou Salário Contratual: 716,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 36 CBO: 262210 - Diretor de programas de vídeo
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela ALVARÁ: Não

De	Até	Motivo	Ord. Dias Afas	Data:	Causa:	Aviso Prévio:
1)	-	00	0000			
2)	-	00	-			
3)	-	00	-			

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Ord. Meses
Jan 776,00		Mai 716,00		Set 1.440,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 716,00		Jun 955,00		Out 1.440,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 716,00		Jul 716,00		Nov 1.400,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 716,00		Ago 716,00		Dez 1.440,00		Resgate Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	720,00		13º Parcela Final	12 - 720,00	Qualificações:	0,00	

Inf. Sindicais	Valor Total	Confederativa	Assistencial	Sindicalizado:	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	0,00	0,00	0,00	Não		0,00
Assistencial 1	0,00	0,00	0,00			0,00
Assistencial 2	0,00	0,00	0,00			0,00

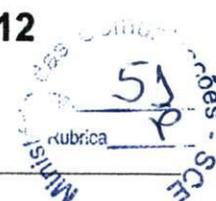
RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 02.819.842/0001-03
Razão Social: GOEL LTDA

CREA:
Prefixo: 00

Total de Vínculos: 12
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 131.53085.34.9 Nome: LEANDRO DONIZETTI GONCALVES

Nascimento: 22/06/1982 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 065.590.396-84
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00002240
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00111
Local de Trabalho: 31-44102 - MUZAMBINHO - MG Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/02/2012 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 517420 - Vigia
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	-	00	0000		03/12
2)	-	-	00			Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
3)	-	-	00			Aviso Prévio: 850,00

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	0,00		Mai 839,00		Set 870,00		Férias Indenizadas:	1.040,00	
Fev	836,00		Jun 837,00		Out 840,00		Multa FGTS:	518,37	
Mar	805,00		Jul 839,00		Nov 900,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	905,00		Ago 810,00		Dez 85,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	390,00	13º Parcela Final	12 - 390,00			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: 132.02922.34.2 Nome: GILBERTO DONIZETTI OTTONICAR

Nascimento: 21/01/1974 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 023.850.996-67
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00084267
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00181
Local de Trabalho: 31-44102 - MUZAMBINHO - MG Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/11/2004 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 340,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 25 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	-	00	0000		
2)	-	-	00			Causa: -
3)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	616,00		Mai 345,00		Set 517,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	627,00		Jun 365,00		Out 440,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	430,00		Jul 462,00		Nov 370,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	475,00		Ago 414,00		Dez 480,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	240,00	13º Parcela Final	12 - 240,00			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 02.819.842/0001-03
Razão Social: GOEL LTDA

CREA: 00
Prefixo: 00

Total de Vínculos: 12
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 134.24624.34.8

Nome: ALEXANDRE GONCALVES

Nascimento: 13/02/1984
Sexo: M
Deficiente:
Local de Trabalho: 31-44102 - MUZAMBINHO - MG
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -

CPF: 070.376.316-47
Carteira de Trabalho: 00057456
Série CTPS: 00111
Para uso da empresa:

Data de Admissão: 01/02/2012 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 517420 - Vigia
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	-	00	0000		03/12
2)	-	-	00			Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
3)	-	-	00			Aviso Prévio: 850,00

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	0,00		Mai 839,00		Set 870,00		Férias Indenizadas:	1.040,00	
Fev	836,00		Jun 837,00		Out 840,00		Multa FGTS:	518,37	
Mar	805,00		Jul 839,00		Nov 900,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	905,00		Ago 810,00		Dez 85,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	390,00	13º Parcela Final	12 - 390,00			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: 134.64270.34.2

Nome: BIANCA MAGNUSSEN VIDOTTO

Nascimento: 05/07/1983
Sexo: F
Deficiente:
Local de Trabalho: 31-44102 - MUZAMBINHO - MG
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -

CPF: 225.838.258-01
Carteira de Trabalho: 00008583
Série CTPS: 00247
Para uso da empresa:

Data de Admissão: 01/09/2008 Tipo de Admissão: 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
Salário Contratual: 700,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 30 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1)	-	-	00	0000		
2)	-	-	00			Causa: -
3)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	730,00		Mai 740,00		Set 730,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	787,00		Jun 702,00		Out 987,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	810,00		Jul 730,00		Nov 724,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	700,00		Ago 760,00		Dez 730,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	375,00	13º Parcela Final	12 - 375,00			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP



Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: **02.819.842/0001-03**
Razão Social: **GOEL LTDA**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: **12**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **134.64270.34.2** Nome: **BIANCA MAGNUSSEN VIDOTTO**

Nascimento: 05/07/1983 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 225.838.258-01
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00008583
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00247
Local de Trabalho: 31-44102 - MUZAMBINHO - MG Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/10/2008 Tipo de Admissão: 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
Salário Contratual: 60,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 03 CBO: 262115 - Produtor de rádio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						30/09	Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
1)	-	-	00	0000			Aviso Prévio: 0,00
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	60,00		Mai 60,00		Set 60,00		Férias Indenizadas:	80,00	
Fev	80,00		Jun 60,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	60,00		Jul 60,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	60,00		Ago 60,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	09	45,00	13º Parcela Final	-	0,00		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical		0,00		Confederativa		0,00	
Associativa 1		0,00		Assistencial		0,00		
Associativa 2		0,00		Sindicalizado:	Não			

VÍNCULO

PIS: **170.29869.77.8** Nome: **FERNANDO ANTONIO SANDI**

Nascimento: 24/11/1963 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 523.360.856-15
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00090188
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00005
Local de Trabalho: 31-44102 - MUZAMBINHO - MG Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/05/2010 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 622,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 517420 - Vigia
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
						03/12	Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
1)	-	-	00	0000			Aviso Prévio: 1.020,00
2)	-	-	00				
3)	-	-	00				

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	838,00		Mai 839,00		Set 870,00		Férias Indenizadas:	756,00	
Fev	836,00		Jun 837,00		Out 840,00		Multa FGTS:	1.251,97	
Mar	805,00		Jul 1.100,00		Nov 900,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	905,00		Ago 810,00		Dez 85,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	425,00	13º Parcela Final	12 -	425,00		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	
	Sindical		0,00		Confederativa		0,00	
Associativa 1		0,00		Assistencial		0,00		
Associativa 2		0,00		Sindicalizado:	Não			

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP



Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 02.819.842/0001-03
Razão Social: GOEL LTDA

CREA: 00
Prefixo: 00

Total de Vínculos: 12
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 170.29870.96.2

Nome: JOSE MARIA DIAS

Empregado
Nascimento: 08/06/1968 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 662.554.306-34
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00069859
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00057
Local de Trabalho: 31-44102 - MUZAMBINHO - MG Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 02/02/2009 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 650,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 30 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento				Desligam.	Data:	
De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas		Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000	-	-
2)	-	-	00			
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	682,00		Mai 710,00		Set 655,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	660,00		Jun 655,00		Out 693,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	858,00		Jul 693,00		Nov 695,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	652,00		Ago 685,00		Dez 675,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	350,00	13º Parcela Final	12 - 350,00			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: 206.10379.18.0

Nome: FAGNER JOSE PASSOS

Empregado
Nascimento: 09/07/1988 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 016.296.556-78
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00066902
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00139
Local de Trabalho: 31-44102 - MUZAMBINHO - MG Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/02/2011 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 670,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 30 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento				Desligam.	Data:	
De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas		Causa:	Aviso Prévio: 0,00
1)	-	-	00	0000	-	-
2)	-	-	00			
3)	-	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	710,00		Mai 730,00		Set 710,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	685,00		Jun 674,00		Out 734,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar	730,00		Jul 708,00		Nov 682,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	907,00		Ago 710,00		Dez 712,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	365,00	13º Parcela Final	12 - 365,00			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDR AIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.0

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP



Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECEMENTO
 CNPJ/CEI: 02.819.842/0001-03 CREA: 00 Total de Vinculos: 12
 Razão Social: GOEL LTDA Prefixo: 00 CEI Vinculado: Para uso da empresa:

VINCULO

PIS: 209.10282.15.8 Nome: NICANOR ANTONIO DE SOUZA CPF: 079.140.146-48
 Nascimento: 18/01/1984 Nacionalidade: 10 - Brasileiro Carteira de Trabalho: 00082489
 Sexo: M Raca/Cor: 2 - Branca Ano de Chegada: - Série CTPS: 00111
 Deficiente: Local de Trabalho: 31-44102 - MUZAMBUNHO - MG Para uso da empresa:
 Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/03/2011 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
 Salário Contratual: 980,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
 Horas Semanais: 36 CBO: 262115 - Produtor de ração
 Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Avará: Não

De	Até	Motivo	Older Dias Afas	Data:	Causa:	Aviso Prévio:
1)	-	00	0000		-	0,00
2)	-	00				
3)	-	00				

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor Qtd. Meses
Jan 1.030,00		Mai 1.324,00		Set 1.030,00		Férias Indenizadas:	0,00
Fev 1.000,00		Jun 980,00		Out 1.070,00		Multa FGTS:	0,00
Mar 1.060,00		Jul 1.030,00		Nov 1.000,00		Banco de Horas:	0,00
Abr 1.000,00		Ago 1.027,00		Dez 1.010,00		Reajuste Coletivo:	0,00
13º Adiantamento	11	530,00		13º Parcela Final	12 -	Gratificações:	0,00

Sindical	Associação 1	Associação 2	Valor Total	Confederativa Assistencial	Sindicatizador:	Valor Total
Sindical			0,00	Confederativa Assistencial	Não	0,00
Associação 1			0,00	Sindicatizador:	Não	0,00
Associação 2			0,00			

GOEL LTDA ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Município das Comun
Fls. 56
Rubrica P

Os abaixo assinados, **Pe. GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, sacerdote, natural de Jaboticatubas, MG, nascido a 24/03/1955, residente e domiciliado na cidade de Alfenas, MG, à Av. Getúlio Vargas, 259, Centro, CEP 37.130-000, detentor da Carteira de identidade – RG nº M-704.786 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 278.829.346-15, e **Pe. FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, sacerdote, natural de Alfenas-MG, nascido aos 09.07.1946, inscrito no CPF 176.068.106.72, RG MG 187.787 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado a Av. Getúlio Vargas, 259, Centro, em Alfenas, MG, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, únicos sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA, sob forma de SOCIEDADE LIMITADA denominada, **GO'EL LTDA ME**, intitulada **RÁDIO ATIVIDADE** sediada na cidade de Muzambinho, MG, à Rua Cônego Esaú, nº 32, Sala B, Centro, CEP 37.890-000, com Contrato Social arquivado na JUCEMG sob o NIRE 3120546429-2 em 22/06/1998 e última alteração em 24/06/2009, sob o nº 4149564, inscrita no CNPJ sob nº 02.819.842/0001-03, de comum acordo, resolvem arquivar a Quarta Alteração contratual, bem como consolidação do contrato social, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira Cláusula: A sede da sociedade a Rua Cônego Esaú, nº 32, Sala B, Centro, CEP: 37.890-000, em Muzambinho-MG, fica a partir desta data alterada para **Av. Afonso Pena, nº 412, Centro CEP: 37.890-000, Muzambinho-MG.**

Segunda Cláusula: Com a presente Alteração Contratual, ora ajustada pelos sócios, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Primeira Cláusula: A firma gira nesta praça sob a denominação social de **"GO'EL LTDA ME"**, intitulada **"RÁDIO ATIVIDADE"**.

Segunda Cláusula: A sede do estabelecimento é à **Av. Afonso Pena, Nº 412, CENTRO, CEP 37.890-000, MUZAMBINHO, MG.**

Terceira Cláusula: O objeto da sociedade é a exploração do ramo de **"INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM FREQUENCIA MODULADA OU EM ONDAS MÉDIAS E/ OU GERAÇÃO OU RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO, BEM COMO ESPECIAL DE MÚSICA FUNCIONAL E REPETIÇÃO E/ OU RETRANSMISSÃO DE SONS E/ OU PROGRAMAS ESPECAIS PRÉ-GRAVADOS OU AO VIVO, SEMPRE VISANDO FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CÍVICAS E PATRIÓTICAS, DE FORMA A CONSTRUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA NAÇÃO, ATRAVÉS DO APERFEIÇOAMENTO INTEGRAL, MEDIANTE CONCESSÃO DADA PELO PODER CONDICENTE E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA QUE REGE A MATÉRIA."**

Quarta Cláusula: O capital social, que é de **R\$ 285.200,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**, dividido em **28.520 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE)** quotas, no valor de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)** cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, assim distribuídas:

GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR	82,47%	23.520	Quotas, no valor de R\$ 235.200,00
FRANCISCO DOS SANTOS	17,53%	5.000	Quotas, no valor de R\$ 50.000 00
TOTAL	100%	28.520	Quotas, no valor de R\$ 285.200,00

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Quinta Cláusula: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Sexta Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Sétima Cláusula: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **Pe.GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente o de prestar em nome da sociedade, a avais fianças, abonos e ou endossos.

Parágrafo único - Fica facultado ao administrador, nomear procuradores da sociedade, para o período determinado que nunca poderá exceder a uma ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Oitava Cláusula: O início das operações da Empresa deu-se em 10/07/2000, sendo a data do arquivamento do Contrato Social na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, com prazo de duração por tempo indeterminado.

Nona Cláusula: O sócio **Pe.GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime, na a assembléia de sócios, ficando o sócio **Pe.FRANCISCO DOS SANTOS** como simples quotistas, sem direito a retirada mensal.

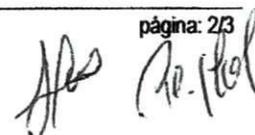
Décima Cláusula: O exercício social será coincidente como o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Décima Primeira Cláusula: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Décima Segunda Cláusula: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com sócios remanescentes e herdeiros, contudo não havendo continuidade, deve ser pago aos herdeiros do(a) falecido(a) o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Décima Terceira Cláusula: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Décima Quarta Cláusula: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer títulos ainda que autorizados pelo contrato, quanto tais lucros ou quantias se distribuem com prejuízo do capital.



GOEL LTDA ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Décima Quinta Cláusula : Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Décima Sexta Cláusula: Os sócios, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

Décima Sétima Cláusula: Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho/ MG, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

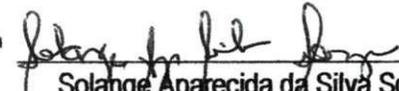
E, assim por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na junta comercial do estado de Minas Gerais, para que possa produzir os legais e jurídicos efeitos, as outras vias devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

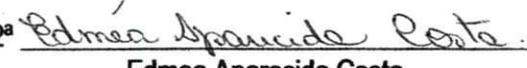
Muzambinho (MG), 10 de Dezembro de 2010.


Pe. GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Sócio Administrador


FRANCISCO DOS SANTOS
Sócio Empresário

Testemunhas:

1ª 
Solange Aparecida da Silva Souza
RG - M-4.478.784 SSP/MG

2ª 
Edmea Aparecida Costa
RG - M-5.251.116 SSP/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4533398
EM 09/02/2011

#GO'EL LTDA -ME#

PROTOCOLO: 11/070.563-7
AD0923808


MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
SECRETARIA DE REGISTRO

JUCEMG



GO'EL LTDA.

CNPJ: 02.819.842/0001-03
INSC. EST.: 441082945.00-43
Ávenida Afonso Pena, 412 – Centro
Muzambinho – MG – CEP: 3790 - 000
www.fmatividade.com.br
FONES: (35) 3571 1056



DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.

Paulo Bernardo Silva

Ministro de Estado das Comunicações

A GO'EL LTDA, CNPJ nº 02.819.842/0001-03, aqui qualificada por seu representante legal, Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior, **DECLARA E ATESTA** para os fins de renovação de permissão, junto do Ministério das Comunicações, o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.

Por ser verdade, firmamos a presente, na forma da lei.

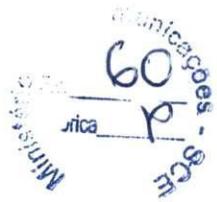
Muzambinho, 18 de Setembro de 2013.


Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior
Representante Legal



GO'EL LTDA.

CNPJ: 02.819.842/0001-03
INSC. EST.: 441082945.00-43
Ávenida Afonso Pena, 412 – Centro
Muzambinho – MG – CEP: 3790 - 000
www.finaatividade.com.br
FONES: (35) 3571 1056



DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.

Paulo Bernardo Silva

Ministro de Estado das Comunicações

A GO'EL LTDA, CNPJ nº 02.819.842/0001-03, aqui qualificada por seu representante legal, Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior, **DECLARA E ATESTA** para os fins de renovação de permissão, junto do Ministério das Comunicações, o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

Por ser verdade, firmamos a presente, na forma da lei.

Muzambinho, 18 de Setembro de 2013.


Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior
Representante Legal



GO'EL LTDA.

CNPJ: 02.819.842/0001-03
INSC. EST.: 441082945.00-43
Ávenida Afonso Pena, 412 – Centro
Muzambinho – MG – CEP: 3790 - 000
www.fmatividade.com.br
FONES: (35) 3571 1056



DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.

Paulo Bernardo Silva

Ministro de Estado das Comunicações

A GO'EL LTDA, CNPJ nº 02.819.842/0001-03, aqui qualificada por seu representante legal, Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior, **DECLARA E ATESTA** para os fins de renovação de permissão, junto do Ministério das Comunicações, o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

Por ser verdade, firmamos a presente, na forma da lei.

Muzambinho, 18 de Setembro de 2013.


Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior
Representante Legal



GO'EL LTDA.

CNPJ: 02.819.842/0001-03
INSC. EST.: 441082945.00-43
Ávenida Afonso Pena, 412 – Centro
Muzambinho – MG – CEP: 3790 - 000
www.fmatividade.com.br
FONES: (35) 3571 1056



DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.

Paulo Bernardo Silva

Ministro de Estado das Comunicações

A GO'EL LTDA, CNPJ nº 02.819.842/0001-03, aqui qualificada por seu representante legal, Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior, **DECLARA E ATESTA** para os fins de renovação de permissão, junto do Ministério das Comunicações, o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal;

Por ser verdade, firmamos a presente, na forma da lei.

Muzambinho, 18 de Setembro de 2013.


Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior
Representante Legal

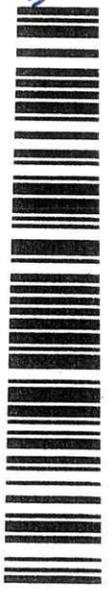
Ministério das Comunicações - SGE
Fis. 63
Rubrica F



PESO (kg) 0,90

AR MP

SI 67948309 6 BR



FC0928/38

AR

Recebe:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Anexo B, Sala 300

CEP: 70044-900 – Brasília-DF



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



GO'EL LTDA.

CNPJ: 02.819.842/0001-03
INSC. EST.: 441082945.00-43
Ávenida Afonso Pena, 412 - Centro
Muzambinho - MG - CEP: 3790 - 000
www.fmatividade.com.br
FONES: (35) 3571 1056



DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.

Paulo Bernardo Silva

Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 057229/2013-13

SEAPA/SCE

01/10/2013-09:17

A GO'EL LTDA, CNPJ nº 02.819.842/0001-03, aqui qualificada por seu representante legal, Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior, **DECLARA E APRESENTA** para os fins de renovação de permissão, junto do Ministério das Comunicações, os responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação, sendo anexada a esta cópia dos documentos que comprovam a nacionalidade dos referidos responsáveis.

- 1) Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior (**Diretor Geral/Gestão de Atividades**);
- 2) Nicanor de Souza (**Diretor Editorial e Programação**);
- 3) **Locutores:** José Maria Dias, Bianca Magnussen Vidotto, Fagner José Passos, Reginaldo Donizetti da Silva;
- 4) **Secretária:** Monica da Silva Colombo

Por ser verdade, firmamos o presente, na forma da lei.

Muzambinho, 18 de Setembro de 2013.


Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior
Representante Legal





GO'EL LTDA.

CNPJ: 02.819.842/0001-03
INSC. EST.: 441082945.00-43
Ávenida Afonso Pena, 412 – Centro
Muzambinho – MG – CEP: 3790 - 000
www.fmatividade.com.br
FONES: (35) 3571 1056



DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.

Paulo Bernardo Silva

Ministro de Estado das Comunicações

A GO'EL LTDA, CNPJ nº 02.819.842/0001-03, aqui qualificada por seu representante legal, Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior, **DECLARA E APRESENTA** para os fins de renovação de permissão, junto do Ministério das Comunicações, os responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação, sendo anexada a esta cópia dos documentos que comprovam a nacionalidade dos referidos responsáveis.

- 1) Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior (**Diretor Geral/Gestão de Atividades**);
- 2) Nicanor de Souza (**Diretor Editorial e Programação**);

Por ser verdade, firmamos a presente, na forma da lei.

Muzambinho, 18 de Setembro de 2013.


Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior
Representante Legal

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 704.786

DATA DE EMISSÃO 05/11/84

NOME GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR

FILIAÇÃO GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA
MARIA JOANA LAJE DE OLIVEIRA

NATURALIDADE JABOTICATUBAS-MG

DATA DE NASCIMENTO 24/03/55

LOCAL DE ORIGEM RJ-LU-19 FL-241 JABOTICATUBAS

CNPJ 278829346-15 PIS 1088892711-5

BELO HORIZONTE, MG

[Assinatura]

Assinatura do Titular

Assinatura do Emissor

Ministério das Comunicações
Fls. 66
Rubrica *[Assinatura]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

[Assinatura]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




das C. M. Licenças
O Fis. Substituído
SCE
67
P

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-14.430.750 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/10/2002

NOME
NICANOR ANTONIO DE SOUZA

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
MARIA IOZETI DE SOUZA

NATURALIDADE MONTE BELO-MG DATA DE NASCIMENTO 18/1/1984

DQC. ORIGEM NASC. LV-45A FL-49
MONTE BELO-MG

CPF

PII-1848

Júlio César Galante Ariz
JÚLIO CÉZAR GALANTE ARIZ
ASSINATURA DO DIRETOR 1.VIA

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Nicanor Antonio de Souza

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério das Comunicações
Fls. 68
Rubrica. P
CE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 40.822.515-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/AGO/97

NOME BIANCA MAGNUSSSEN VIDOTTO

FILIAÇÃO GILBERTO MAGNUSSSEN VIDOTTO

E MARIA APARECIDA DE SOUZA VIDOTTO

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 05/JUL/1983

DOC ORIGEM SÃO PAULO - SP
CAPELA DO SOCORRO
CN:LV.A147/FLS.066V/N.088795

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNI

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Bianca Magnusssen Vidotto



Curatelas - SCF
59
Rubrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.469.496-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/DEZ/92

NOME MONICA DA SILVA COLOMBO

FILIAÇÃO SEBASTIAO JOSE COLOMBO
E MARIA JOSE DA SILVA COLOMBO

NATURALIDADE CAMPO LIMPO PAULISTA - 18/JUN/1977
SP DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM JUNDIAI SP
CAMPO LIMPO PAULISTA
ENFLU. 48 / FLS. 127 / N. 000821

Dr. Antonio Gonçalves da Silva
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

751-8

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR
Mônica da Silva Colombo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

706

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.786.633 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2012

NOME FAGNER JOSE PASSOS

FILIAÇÃO DURVANIL DONIZETE PASSOS LUCILENE DE FATIMA PASSOS

NATURALIDADE MONTE BELO-MG DATA DE NASCIMENTO 9/7/1988

DOC. ORIGEM NASC. LV-A/48 FL-113

MONTE BELO-MG

CPF 016296556-78

PII-1848

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Fagner Jose Passos*



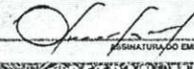
POLEGAR DIREITO



ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério das Comunicações - SCEL
Rubrica 72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 587588358	NOME REGINALDO DONIZETTI DA SILVA	
		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF MG13291646 SSP MG	
	CPF DATA NASCIMENTO 080.349.216-29 14/10/1983	
FILIAÇÃO JOAO BATISTA DA SILVA ZILDA GONCALVES DA SILVA		
PERMISSÃO ACC CALHAS AB		
Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO 03289223852 12/06/2016 21/05/2004		
OBSERVAÇÕES X ;		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
PROIBIDO PLASTIFICAR 587588358	LOCAL GUAXUPE, MG	DATA EMISSÃO 13/06/2012
	 Dilveira Santiago Maciel Linda Batista LIMA SIGNATURA DO EMISSOR	06677876759 MG413082180



Recebe:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Anexo B, Sala 300

CEP: 70044-900 – Brasília-DF



SEDEX

MANDOU, CHEGOU.

Ministério das Comunicações
Fls. 73
Rubrica P

PESO (kg) 0,390

AR MP

SI 67948309 6 BR

FC0928/38



AR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



GO'EL LTDA.

CNPJ: 02.819.842/0001-03
INSC. EST.: 441082945.00-43
Avenida Afonso Pena, 412 - Centro
Muzambinho - MG - CEP: 3790 - 000
www.fmatividade.com.br
FONES: (35) 3571 1056



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 057212/2013-58

SEAPA/SCE

01/10/2013-09:13

Ilmo. Sr.

Paulo Bernardo Silva

Ministro de Estado das Comunicações

A GO'EL LTDA, CNPJ nº 02.819.842/0001-03, aqui qualificada por seu representante legal, Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior, **APRESENTA** para os fins de renovação de permissão, junto do Ministério das Comunicações, programação completa da emissora que comprova o cumprimento dos percentuais exigidos pelas leis que regulamentam o serviço de radiodifusão.

PROGRAMAÇÃO

* SEGUNDA A SEXTA:

5h00 às 08h00 - Atividade Sertaneja

Para quem acorda cedo e curte música sertaneja, a Atividade dá uma injeção de ânimo com os locutores mais queridos e os maiores sucessos do repertório sertanejo. Um espaço aberto para o ouvinte pedir o sucesso, mandar abraços e dar o seu recado.

08h00 às 09h00 - Bom Dia Atividade

Uma hora de amplo noticiário sobre os acontecimentos da Cidade de Muzambinho, da Região sudoeste de Minas, do Brasil e do mundo, com a participação de repórteres e entrevistados da área política, econômica e social. Tudo isso, fica muita mais interessante quando vem acompanhado de músicas especialmente escolhidas para deixar a sua manhã mais agradável. O Bom Dia Atividade tem tudo o que você precisa pra começar seu dia bem informado: notícias, previsão do tempo, utilidade pública,



agenda cultural, balcão de empregos, comentários e entrevistas. Tudo em um tom descontraído e com muita música boa.

09h00 às 12h00 - Balacobaco

Na próxima vez que você vir alguém rindo sozinho no carro, no escritório ou em casa, não estranhe. É só mais um ouvinte do Balacobaco, um verdadeiro ponto de encontro entre os apresentadores, os ouvintes e as histórias mirabolantes do mundo dos famosos. Um programa que já se transformou em um dos clássicos da Atividade FM.

*** Às 10h20 tem Perdidas no Tempo, o melhor do flashback dos anos 70, 80 e 90 para você viajar no tempo e nas suas melhores recordações.**

*** Às 11h20 tem As Supernovas, uma sequência só com os mais recentes lançamentos da parada. A música nem bem saiu e você já ouviu aqui na nossa programação.**

12h00 às 13h00 - Almoço Executivo

O seu almoço fica muito mais completo e agradável com esta seleção de músicas nacionais e internacionais (flash back, atualidades e lançamentos) que vão dar um toque de requinte na hora mais gostosa do seu dia. Um programa leve, ideal para acompanhar seu almoço, que apresenta este cardápio de delícias musicais.

13h00 às 16h00 - Alô Alô Atividade

Este é o seu ponto de encontro com a Atividade FM. Aqui o ouvinte participa de todas as maneiras: pelo Atividade FONE - 3571 4383 - , pelo Torpedão Atividade - 8817 3948 - , pelo MSN Atividade - contato@fmatividade.com.br, ou aqui pelo site. É o espaço aberto para pedir músicas, dar a sua opinião na nossa programação e mandar o seu recado.

** Às 14h20 tem As Supernovas, uma sequência só com os mais recentes lançamentos da parada. A música nem bem saiu e você já ouve aqui na nossa programação.*

** Às 15h00 tem Consagração à Nossa Senhora Aparecida, tradicional oração das três da tarde, na voz do Pe. Francisco dos Santos, querido sacerdote que trabalhou por mais de 23 anos na comunidade Muzambinhense e que hoje comanda os trabalhos pastorais da Paróquia São Jose de Dores de Alfenas, no sudoeste de Minas.*

** Às 15h20 tem Perdidas no Tempo, o melhor do flashback dos anos 70, 80 e 90 para você viajar no tempo e nas suas melhores recordações.*

16h00 às 17h00 - Atividade TOP

As músicas mais pedidas, tocadas e ouvidas da Atividade FM estão todas juntas. As 10 músicas que estão agitando a programação da Atividade, num programa recheado só com as suas preferidas. E o ouvinte ainda pode participar votando pela internet, aqui no site da Atividade FM.

17h00 às 19h00 - Batidão Atividade

Todos os lançamentos da nova música sertaneja, além dos artistas já consagrados e dos clássicos deste gênero musical, com a animação e a descontração que só a equipe da Atividade FM tem. Um programa recheados de prêmios, informações e muito alto astral, que vai deixar deixar o seu fim de muito mais gostoso.

** Às 18h00 tem A Hora do Ângelus, tradicional oração mariana na voz de Padre Guaraciba, querido sacerdote que trabalhou durante mais de 22 anos junto à comunidade de Muzambinho e, atualmente, comanda os trabalhos pastorais da Paróquia São José e Dores de Alfenas, no sudoeste de Minas Gerais.*

19h00 às 20h00 - A Voz do Brasil

Programa de transmissão obrigatória produzido pela Agência Nacional e transmitido para todo o Brasil.

20h00 às 23h00 - Atividade By Nigth - Programação Automática

23h00 às 01h00 - |Atividade Classe A - Programação Automática

Uma viagem fantástica pelos anos de ouro das nossas emoções. A música de todos os tempos trazida de volta em uma seleção fina e requintada com os maiores astros e estrelas da música nacional e internacional.

*** Todas Sextas - feiras:**

20h00 às 22h00 - Atividade Rock Clube

Atividade Rock Club, Rock e mais rock!

Os sucessos e a história de um estilo que mudou o planeta

22h00 às 00h00 - Atividade na Balada

Não tem conversa. Esta é a maior seqüência de música do seu dial. O som que está fazendo a cabeça da galera em todas as pistas do planeta.

São Paulo, Londres , Amsterdã , New York, Paris , Roma.

Atividade na Balada! - A melhor balada do planeta, aqui na rádio TOP do seu rádio. O acompanhamento perfeito para o seu churrasco, sua festa, sua balada, seu lual, enfim, qualquer lugar!

00h00 às 01h00 - Atividade "Classe A"

Programação Automática

*** SÁBADO:**

05h00 às 08h00 - Atividade Sertaneja

Para quem acorda cedo e curte música sertaneja, a Atividade dá uma injeção de ânimo com os locutores mais queridos e os maiores sucessos do parágrafo sertanejo. Um espaço aberto para o ouvinte pedir o sucesso, mandar abraços e dar o seu recado. E aos sábados, o programa ganha

mais duas horas de duração, o que garante muito mais sucesso sertanejo no seu rádio!

08h00 às 10h00 - Bom dia Atividade Especial

Duas horas de amplo noticiário sobre os acontecimentos da Cidade de Muzambinho, da Região sudoeste de Minas, do Brasil e do mundo, com a participação de repórteres e entrevistados da área educacional, política, econômica e social. Tudo isso, fica muita mais interessante quando vem acompanhado de músicas especialmente escolhidas para deixar a sua manhã mais agradável. O Bom Dia Atividade Especial tem tudo o que você precisa pra ficar bem informado: notícias, previsão do tempo, utilidade pública, agenda cultural, balcão de empregos, comentários e entrevistas. Tudo em um tom descontraído e com muita música boa.

10h00 às 12h00 - Alô Alô Atividade 1º tempo

Alegria, empolgação total! Neste programa a tristeza não tem vez. Da sua casa, você faz a programação da Atividade FM, participando ao vivo pelo Atividade FONE. Aqui vale tudo: sertanejo, axé, pagode. Um jeito divertido de começar o seu sábado com alegria e muita música.

12h00 às 16h00 - Alô Alô Atividade 2º tempo

Bianca Vidotto da continuidade com muita alegria, empolgação total no 2º tempo do Alô Alô! Neste programa a tristeza não tem vez. Da sua casa, você faz a programação da Atividade FM, participando ao vivo pelo Atividade FONE. Aqui vale tudo: sertanejo, axé, pagode. Um jeito divertido de começar o seu sábado com alegria e muita música.

** Às 15h00 tem Consagração à Nossa Senhora Aparecida, tradicional oração das três da tarde, na voz do Pe. Francisco dos Santos, querido sacerdote que trabalhou por mais de 23 anos na comunidade Muzambinhense e que hoje comanda os trabalhos pastorais da Paróquia São Jose de Dores de Alfenas, no sudoeste de Minas.*

16h00 às 20h00 - Batidão Atividade

Todos os lançamentos da nova música sertaneja, além dos artistas já consagrados e dos clássicos deste gênero musical, com a animação e a descontração que só a equipe da Atividade FM tem. Um programa recheado de prêmios, informações e muito alto astral, que vai deixar o seu fim de muito mais gostoso. E aos sábados, o programa ganha mais uma hora de furação. É sucesso que não acaba mais!

** Às 18h00 tem A Hora do Ângelus, tradicional oração mariana na voz de Padre Guaraciba, querido sacerdote que trabalhou*

20h00 às 22h00 - Atividade TOP Especial!

Programação Automática

As trinta músicas mais pedidas, tocadas e ouvidas durante toda a semana na Atividade FM estão todas juntas. Todos os sucessos que estão agitando a programação da Atividade, num programa recheado só com as suas preferidas. E o ouvinte ainda pode participar votando pela internet, aqui no site da Atividade FM.

20h00 às 00h00 - Atividade na Balada

O som que está fazendo a cabeça da galera em todas as pistas do planeta.

São Paulo, Londres , Amsterdã , New York, Paris , Roma.

Atividade na Balada! - A melhor balada do planeta, aqui na rádio TOP do seu rádio.

00h00 às 01h00 - Hiperatividade

Programação Automática

Não tem conversa. Esta é a maior seqüência de música do seu dial. São sucessos especialmente escolhidos entre os lançamentos da música internacional para agitar o seu sábado a noite. Tem pop, dance, disco, R&B e muito mais.

*** DOMINGO:**

05h00 às 08h30 - Atividade Sertaneja

Para quem acorda cedo, inclusive no domingo, e curte música sertaneja raiz, a Atividade tem a dica perfeita: o Atividade Caipira tem o melhor da música da nossa terra. São clássicos inesquecíveis do sertanejo das décadas de 60, 70 e 80. Um programa imperdível.

08h30 às 09h00 - Queremos Deus

com Pe. Guaraciba

Pe. Guaraciba, Evandro Moreira, Marta Tardelli e Heloisa Lino apresentam um programa repleto de orações, bênçãos e mensagens especiais. O ouvinte participa colocando suas intenções, pedindo orações e rezando com a gente a dezena do terço. Sua participação pode ser feita pelo telefone ou no Altar Virtual, aqui no site da Atividade FM.

09h00 às 10h00 - Missa em Seu Lar

10h00 às 20h00 - Domingão Atividade

Os três locutores sertanejos da Atividade FM, Jota Maria, Reginaldo Silva Léo Moraes, dividem o comando do Domingão Atividade e a sua família inteira passa o domingo se divertindo e curtindo o melhor da música sertaneja. Da sua casa, você faz a programação da Atividade FM, participando ao vivo pelo Atividade FONE ou através do torpedão Atividade Entre 10h00 e 14h00, quem comanda a festa é o Jota Maria. Das 14h00 às 17h00, Léo Moraes faz companhia para o ouvinte. E das 17h00 às 20h00 horas tem Gilberto Ottonicar no comando.

** Às 15h00 tem Consagração à Nossa Senhora Aparecida, tradicional oração das três da tarde, na voz do Pe. Francisco dos Santos, querido sacerdote que trabalhou por mais de 23 anos na comunidade Muzambinhense e que hoje comanda os trabalhos pastorais da Paróquia São Jose de Dores de Alfenas, no sudoeste de Minas.*

*** Às 18h00 tem A Hora do Ângelus, tradicional oração mariana na voz de Padre Guaraciba, querido sacerdote que trabalhou durante mais de 22 anos junto à comunidade de Muzambinho e, atualmente, comanda os trabalhos pastorais da Paróquia São José e Dores de Alfenas, no sudoeste de Minas Gerais.**

20h00 às 01h00 - Atividade "Classe A"

Programação Automática

Uma viagem fantástica pelos anos de ouro das nossas emoções. A música de todos os tempos trazida de volta em uma seleção fina e requintada com os maiores astros e estrelas da música nacional e internacional.

Muzambinho, 18 de Setembro de 2013.


Guaraciba Lopes de Oliveira Júnior

Representante Legal



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - GOEL LTDA

CNPJ: 02819842000103

Presidente:

Endereço: AVENIDA AFONSO PENA - CENTRO

E-mail: contato@fmatividade.com.br

Capital Social: 285.200,00

Reserva de Capital:

Total: 285.200,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
176.068.106-72	FRANCISCO DOS SANTOS	5.000	50.000,00
278.829.346-15	GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	23.520	235.200,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
278.829.346-15	GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS – EXIGÊNCIA I

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.057212/2013-58		
Entidade requerente: GO'EL LTDA		
Localidade: Muzambinho	UF: MG	Serviço: FM
Período: 08/01/2014 a 08/01/2024		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I), a interessada apresentou, em conformidade com o Anexo II :				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	X			4
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?				
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?				
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?				
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?				
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?	X			41
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	X			43
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	X			44
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			45

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	X			46
11 - provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	X			47

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **atende parcialmente** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:		
Análise:	RUBRICA	DATA
Renato Lima dos Santos Analista	<i>Renato Lima dos Santos</i>	19/11/2013

NOTA TÉCNICA Nº 927 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Processo n.: 53000.057212/2013-58

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da GO'EL Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em FM, na localidade de Muzambinho, estado de Minas Gerais, referente ao seguinte período: 08/01/2014 a 08/01/2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos à fl.83, concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos (em originais ou cópias autenticadas):**

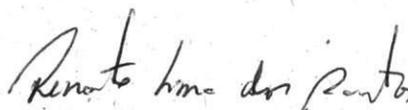
- a) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

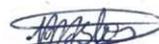
- c) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- d) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- e) Certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores;
- f) Certidão da junta comercial ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, via AR-POSTAL, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Brasília, 28 de 04 de 2014.


RENATO LIMA DOS SANTOS
Analista


Regina Mônica de Faria Santos
Chefe de Serviço
Subgrupo Legal de Pós-Outorga
SLPOS/GTPO/DEOC/SCE-MC
conferido em 28.04.2014.

De acordo. À consideração da coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, Substituta.

Brasília, 28 de 04 de 2014.


VANESSA RODRIGUES MACÊDO
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6866

Ofício nº 730 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 30 de Abril de 2014.

Ao Senhor
Representante Legal da GO'EL LTDA
Endereço: Avenida Afonso Pena, 412 – Centro.
CEP: 37890-000 – Muzambinho/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I (Processo nº 53000.057212/2013-58)**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica nº 927 /2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício de encaminhamento, via AR-Postal.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,


VANESSA RODRIGUES MACÊDO
Coordenadora Substituta

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Renovada 12/05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 730/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
GO'EL LTDA
AVENIDA AFONSO PENA, 412 - CENTRO
CEP: 37890-000 MUZAMBINHO/MG
PROC.: 53000.057212/2013
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

JG 08746528 8 BR



Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 86
Rúbrica



CORREIOS
BRASIL

**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07 **AR**

JG 08746528 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIVERSAL
AGÊNCIA MINICOM

h : h : h

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Operações de Serviços de Comunicação Eletrônica
Espaço dos Ministérios, Sítio P, Anexo B, Sala 300-0
CIDADE: 70044-900 - Brasília - DF
UF: BRASIL

Grid of 12 boxes for postal routing: 3 rows of 4 boxes each.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Operações de Serviços de Comunicação Eletrônica
Espaço dos Ministérios, Sítio P, Anexo B, Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 25 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível Superior**, em 25/07/2014, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0056736** e o código CRC **EC8214CA**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

[Secretaria]

[Subsecretaria ou Departamento]

Protocolo nº: 53000.057212/2013-58

Certifico e dou fé que até a presente data não foram localizados novos processos ou novos pedidos da Entidade aptos a serem relacionados, conforme solicitado.

Devolvo o processo para análise.

Em 12/08/2014



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível**, em 12/08/2014, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0082001** e o código CRC **F506EE76**.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG

Município: Muzambinho

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
GO'EL LTDA	Muzambinho	08/01/2004	08/01/2014

Usuário: - Data: **26/02/2015** Hora: **15:15:20**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
256	GOEL LTDA	MG	Muzambinho	FM	3	M	

Usuário: - Data: **26/02/2015** Hora: **15:17:00**

Registro **1** até **1** de **1** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: MG
Município: Muzambinho
Frequência: 99,1 MHz
Classe: B1
Canal: 256

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: GO'EL LTDA
Nome Fantasia: RADIO ATIVIDADE FM
Nº Estação: 323670733
Primeiro Licenciamento: 24/01/2011 10:09:29

Fistel: 50012013498
CNPJ: 02.819.842/0001-03
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 04/05/2011 16:42:24

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: GO'EL LTDA

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 37890000
Número: 412
Município: Muzambinho
Telefone: 35 35714383

Logradouro: AVENIDA AFONSO PENA
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Distrito: **SubDistrito:**
Fax: 35 35711094

UF: MG

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 37890000
Número: 32
Município: Muzambinho

Logradouro: RUA CONEGO ESAU
Complemento: **Bairro:** N/I
Distrito: **SubDistrito:**

UF: MG

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:

Data Publicação Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	25/03/2002	Outorga
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	21/08/2003	Deliber. do C. Nacional
<input type="text"/>	<input type="text" value="- Selecione -"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	14/08/2004	Aprovação de Local

<input type="text"/>	◀ - Selecione -	◀ ER	◀ <input type="text"/>	◀ 30/08/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência	◀ Jur.	◀
<input type="text"/>	◀ - Selecione -	◀ <input type="text"/>	◀ <input type="text"/>	◀ 03/03/2006	Autoriza a Alteração da Portaria de Aprovação de Local do MC	◀ Jur.	◀
<input type="text"/>	◀ - Selecione -	◀ <input type="text"/>	◀ <input type="text"/>	◀ 18/05/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	◀ Jur.	◀
<input type="text"/>	◀ - Selecione -	◀ <input type="text"/>	◀ <input type="text"/>	◀ <input type="text"/>	Autoriza a Alteração da Portaria de Aprovação de Local do MC	◀ Jur.	◀
<input type="text"/>	◀ - Selecione -	◀ <input type="text"/>	◀ <input type="text"/>	◀ <input type="text"/>	Autoriza Equipamento	◀ Jur.	◀

+ Característica da Estação Instalada**+ Dados do Licenciamento**[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)



BOA TARDE

Tháisa Freire Diogo de Oliveira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 02.819.842/0001-03

GO'EL LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO DOS SANTOS	176.068.106-72	GO'EL LTDA	02.819.842/0001-03	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Muzambinho
GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	278.829.346-15	GO'EL LTDA	02.819.842/0001-03	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Muzambinho
		GO'EL LTDA	02.819.842/0001-03	Sócio	23520	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Muzambinho

Usuário: [thaisaf.mc](#) - Tháisa Freire Diogo de Oliveira

Data: 26/02/2015

Hora: 15:15:31



BOA TARDE

Tháisa Freire Diogo de Oliveira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 176.068.106-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO DOS SANTOS	176.068.106-72	GO'EL LTDA	02.819.842/0001-03	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Muzambinho

Usuário: [thaisaf.mc](#) - Tháisa Freire Diogo de Oliveira

Data: 26/02/2015

Hora: 15:17:59



BOA TARDE

Tháisa Freire Diogo de Oliveira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 278.829.346-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	278.829.346-15	GO'EL LTDA	02.819.842/0001-03	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Muzambinho
		GO'EL LTDA	02.819.842/0001-03	Sócio	23520	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Muzambinho

Usuário: **thaisaf.mc - Tháisa Freire Diogo de Oliveira**Data: **26/02/2015**Hora: **15:18:05**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: GO'EL LTDA

CNPJ: 02.819.842/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:16:53 do dia 26/02/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/03/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.057212/2013-58		
Entidade: GO'EL LTDA		
Localidade: MUZAMBINHO	UF: MG	Serviço: FM
Período: 08/01/2014 A 08/01/2024		

1. RELATIVOS À ENTIDADE				
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
Documentos	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	X			04 (0056709)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	X			02 (0011709)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	X			03 (0011709)
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			2014 A 2009 – 04 A 09 (0011709)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			2014 A 2009 – 10 A 15 (0011709)
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?	X			44 (0056709)
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	X			46 (0056709)
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	X			47 (0056709)
9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			48 (0056709)

10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	X			49 (0056709)
11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	X			50 (0056709)
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	X			19 (0011709)

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES

Documentos	Nome (s)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR		X		
	FRANCISCO DOS SANTOS		X		
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	X			16 (0011709)
	FRANCISCO DOS SANTOS	X			17 (0011709)
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR		X		
	FRANCISCO DOS SANTOS		X		
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	X			16 (0011709)
	FRANCISCO DOS SANTOS	X			17 (0011709)

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista.
2. Representante (s) Legal (is): SEI: 00389384
3. Limites do Decreto – Lei nº 236/67: Os limites estão sendo respeitados (SEI: 00389384)
4. As fls. 59 a 61 foi apresentada 4ª alteração contratual que não consta na Pasta Jurídica da Entidade, motivo pelo

Observações:

qual foi encaminhado Despacho Interno SLPOS 0389396 ao setor responsável.

Análise:

THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA
Técnico de Nível Superior

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.057212/2013-58

1. Tendo em vista que às fls. 59 a 61 (0056709) foi apresentada alteração contratual que não consta nos registros desta Pasta, entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, de ordem do Sr. Coordenador, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

Brasília, 27 de fevereiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 27/02/2015, às 14:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0389396** e o código CRC **D8DD6007**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CERTIDÃO

Processo nº 53000.057212/2013-58

1. Certifico e dou fé de que a regularização mencionada no documento (0389396) está sendo tratada nos autos do Processo nº 53900.010343/2015-90, e encontra-se em fase de atualização cadastral.
2. Assim, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Chefe de Serviço**, em 02/03/2015, às 09:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0389419** e o código CRC **C78F78CA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 3990/2015/SEI-MC

Processo n.: 53000.057212/2013-58.

Assunto: EXIGÊNCIA II. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da GO'EL LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Muzambinho, estado de Minas Gerais, referente ao seguinte período: 08/01/2014 a 08/01/2024.

ANÁLISE

2. Primeiramente, cumpre esclarecer que foi exigida da Entidade a documentação necessária à complementar a instrução do feito, nos termos da Nota Técnica n. 927/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC (fls. 88/89), enviada por meio do Ofício n. 730/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC (fl. 90).

3. A Entidade respondeu à exigência por meio do protocolo n. 53900.001991/2014-74. Entretanto, apesar da documentação apresentada, esta ainda não se mostra suficiente para o término do processo. Por esta razão, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0389394), para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

- certidão de distribuição cível e criminal da esfera Estadual de todos os sócios e administradores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal Estadual positivas.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente adoção das medidas administrativas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Freire Diogo de Oliveira, Analista Tec Administrativo**, em 27/02/2015, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 27/02/2015, às 17:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 27/02/2015, às 17:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 27/02/2015, às 18:26, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0389424** e o código CRC **F601D978**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 5759/2015/SEI-MC

Brasília, 26 de fevereiro de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
GO'EL LTDA.
Avenida Afonso Pena, n. 412, Centro
37.890-000 Muzambinho/MG

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.057212/2013-58

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 3990/2015/SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com conseqüente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 27/02/2015, às 18:26, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0389458** e o código CRC **44987224**.

OF: 5759/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENIOR REPRESENTANTE LEGAL DA
GO'EL LTDA
AV. AFONSO PENA, Nº 412 - CENTRO
CEP: 37.890-000 MUZAMBINHO/MG
PROC.: 53000.057212/2013
RENOVAÇÃO DE OUTORGA



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR



MP



PESCO / WEIGHT (kg)

JG 08952240 8 BR





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08952240 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-O
 70044-900 - Brasília - DF

CIDADE

BRASIL



Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-O
 70044-900 - Brasília - DF

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 5759/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
 AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
 GO'EL LTDA
 AV. AFONSO PENA, Nº 412 – CENTRO
 CEP: 37.890-000 MUZAMBINHO/MG
 PROC.: 53000.057212/2013
 RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

p/Monica Colombo

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

17/3/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

(MONICA COLOMBO)

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Antonio da Silva
 Matr.: 8.415.333-4

17 MAR 2015

DRMG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**CORREIOS
BRÉSIL**



**AVISO DE RECEBIMENTO
AVISOS**

JG 08952240 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

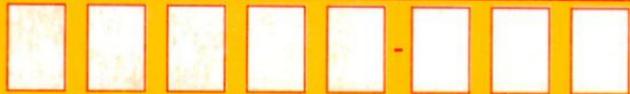
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
 70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF **BRASIL**

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR**



2

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 730/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC
 AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
 GO'EL LTDA
 AVENIDA AFONSO PENA, 412 - CENTRO
 CEP: 37890-000 MUZAMBINHO/MG
 PROC.: 53000.057212/2013
 RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

+ Monica Colombo

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

19/05/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

MONICA COLOMBO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

241479-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**CORREIOS
BRASIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07**

AR

JG 08746528 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

14 MAI / 2014

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DÉPÔT

**AGÊNCIA MEXICOM
SILIA**

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério de Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

CIDADE / LOCALIDADE - BRASIL - DF
70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: GO'EL LTDA

CNPJ: 02.819.842/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:02:16 do dia 24/09/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/10/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 02.819.842/0001-03

GO'EL LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO DOS SANTOS	176.068.106-72	GO'EL LTDA	02.819.842/0001-03	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Muzambinho
GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	278.829.346-15	GO'EL LTDA	02.819.842/0001-03	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Muzambinho
		GO'EL LTDA	02.819.842/0001-03	Sócio	23520	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Muzambinho

Usuário: [anatel\reginam.mc](#) - Regina Monica de Faria Santos

Data: 24/09/2015

Hora: 15:02:36

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 176.068.106-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO DOS SANTOS	176.068.106-72	GO'EL LTDA	02.819.842/0001-03	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Muzambinho

Usuário: [anatel\reginam.mc](#) - Regina Monica de Faria Santos

Data: 24/09/2015

Hora: 15:41:27

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 278.829.346-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	278.829.346-15	GO'EL LTDA	02.819.842/0001-03	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Muzambinho
		GO'EL LTDA	02.819.842/0001-03	Sócio	23520	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Muzambinho

Usuário: [anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos](#)
Data: 24/09/2015

Hora: 15:42:59

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.057212/2013-58.		
Entidade: GO'EL LTDA		
Localidade: MUZAMBINHO	UF: MG	Serviço: FM
Período: 08/01/2014 a 08/01/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FI (S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			4
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			2 (0011709)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			3 (0011709)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			6 a 10; 4 a 9 (0011709)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			11 a 15; 10 a 15 (0011709)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			0736941
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			46
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			47
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			48

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			49
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			50 (Sede – Muzambinho)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		x		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			19 (0011709)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		x		Laudo de ensaio – 16 a 43; Incompleto - faltou laudo de vistoria técnica

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI (S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	GUARACIBA L. O. JÚNIOR	x			x		1 - 043729 0; 1 – 043729 6; 2
	FRANCISCO DOS SANTOS	x			x		1 - 043729 3; 1 – 043730 0; 5
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	GUARACIBA L. O. JÚNIOR	x			x		1 – 043729 1, 1 – 043729 7; 3
	FRANCISCO DOS SANTOS	x			x		1 - 043729 5, 1 – 043730 1; 6
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	GUARACIBA L. O. JÚNIOR	x			x		16; 1 – 043729 2; 1 – 043729 9; 4
	FRANCISCO DOS SANTOS	x			x		17; 1 - 043729 8, 1 – 043730 2; 7

20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	GUARACIBA L. O. JÚNIOR	x			x	16; 1 – 043729 2; 1 – 043729 9; 4
	FRANCISCO DOS SANTOS	x			x	17; 1 - 043729 8; 1 – 043730 2; 7
DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM	NAO	NÃO SE APLICA	Fl (S).	
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;			X			
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;			X			
23- certidões de protestos de títulos ;			X			
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.						

CONCLUSÃO

A documentação apresentada NÃO ATENDE ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1 – A alteração contratual apresentada às fls. 59 a 61 – está sendo tratado nos autos do processo nº 53900.010343/2015-90, conforme certificado por Atos (0389419);
2 – Certidão expedida pelo TRF 1ª Região à fl. 18 (0011709) em nome do Sr. Nicanor Antônio de Souza, não se refere a nenhum sócio ou administrador da Entidade.
Análise:
Analista: REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS Cargo: ANALISTA/CHEFE DE SERVIÇO

NOTA TÉCNICA Nº 21757/2015/SEI-MC

Processo n.º: 53000.057212/2013-58.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Go'el Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Muzambinho, estado de Minas Gerais, referente ao seguinte período: 08/01/2014 a 08/01/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Em 29.5.2015, a Doutra Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (inteiro teor disponível no seguinte endereço <http://www.mc.gov.br/legislacao/portipo/pareceres/parecer-n-403-2015-conjur-mc-cgu-agu>), a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

5. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de renovação de outorga estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

6. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 0736999), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- 6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
- 6.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;
- 6.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);
- 6.4. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (2ª instância) e Eleitoral (1ª e 2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);
- 6.5. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;
- 6.6. laudo técnico ou declaração (modelo disponível no sítio do Ministério das Comunicações), assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (modelo de ambos disponível no seguinte endereço: <http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga>).

7. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta)

dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 24/09/2015, às 17:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 25/09/2015, às 10:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0737006** e o código CRC **BD075F1C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 31438/2015/SEI-MC

Brasília, 24 de setembro de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
GO'EL LTDA
Avenida Afonso Pena, n. 412 - Centro
37890-000 Muzambinho/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.057212/2013-58.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 21757/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 25/09/2015, às 10:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0737025** e o código CRC **A8A1ACD2**.

Data de Envio:

25/09/2015 15:21:20

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

comercial@fmatividade.com.br

Assunto:

Envio de correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.057212/2013-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Anexos:

Oficio_0737025.html

Nota_Tecnica_0737006.html



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.819.842/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/1998	
NOME EMPRESARIAL GO'EL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO ATIVIDADE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AFONSO PENA	NÚMERO 412	COMPLEMENTO CASA;	
CEP 37.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MUZAMBINHO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@FMATIVIDADE.COM.BR		TELEFONE (35) 3571-1056/ (35) 3571-4383	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **09:07:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.819.842/0001-03
Razão Social: GO EL LTDA ME
Endereço: AV AFONSO PENA 412 / CENTRO / MUZAMBINHO / MG / 37890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2022 a 25/08/2022

Certificação Número: 2022072704131272023637

Informação obtida em 04/08/2022 09:08:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GO'EL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.819.842/0001-03

Certidão n°: 24729357/2022

Expedição: 04/08/2022, às 09:05:15

Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GO'EL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.819.842/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GO'EL LTDA
CNPJ: 02.819.842/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:52:35 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **D6F6.101D.95EF.899E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.819.842/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	GO'EL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$285.200,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FRANCISCO DOS SANTOS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/08/2022** às **09:07** (data e hora de Brasília).

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL GO'EL LTDA			CNPJ 02819842000103	
Nº DA ESTAÇÃO 323670733	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 21° 24' 26.00" S	LONGITUDE 46° 31' 8.00" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO SERRINHA DOS CRISTAIS, nº S/N.		DISTRITO		
BAIRRO .		MUNICÍPIO Muzambinho	UF MG	

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	08/01/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	Muzambinho	UF:	MG
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	99.1 MHz	CANAL:	256
CLASSE:	A4	COTA BASE DA TORRE:	1186
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYT553		
NOME FANTASIA:	RADIO ATIVIDADE	NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Muzambinho		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av. Afonso Pena	BAIRRO:	Centro
MUNICÍPIO:	Muzambinho	UF:	MG
NUMERO:	412	COMPLEMENTO:	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP 004950700580	MODELO:	STR 10000
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	.800 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP 004950700580	MODELO:	STR 500
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	.500 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IDEAL IND COM ANTENAS LTDA	MODELO:	FM CIRO 3
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	1.58 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA MODELO FM CIRO	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	15 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	27 m	BEAM TILT:	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP - PIRELLI	MODELO:	LCF 7/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 04/08/2022 09:52:11

APLICAÇÃO	Emitido Em 16/11/2018	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMWnIbmNhoJoyMDlyNjJlYmMwZjlkYTMMyMA==	
-----------	--------------------------	--	---

Id solicitação: 57dbac23931f6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: GO'EL LTDA	
Nome Fantasia: RADIO ATIVIDADE	
Telefone: (35) 35714383	E-mail: contato@fmatividade.com.br
CNPJ: 02.819.842/0001-03	Número do Fistel: 50012013498
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 08/01/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 08/01/2024	
Observações: SSR269/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 50.569/2005;ATO Nº 66.389, DE 09/08/2007,DOU. DE 13/08/2007;ATO Nº 6.965, DE 13/11/2008, DOU. DE 14/11/2008. Ato nº 5.172,do DOU de 18/8/15. Ato nº 1396, de 17 de maio de 2016, do DOU de 23/05/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA AFONSO PENA	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 412	
Município: Muzambinho	UF: MG	CEP: 37890000

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida Afonso Pena	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 412	
Município: Muzambinho	UF: MG	CEP: 37890000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: SERRINHA DOS CRISTAIS	Complemento:	
Bairro: .	Numero: S/N	
Município: Muzambinho	UF: MG	CEP: 37890000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Afonso Pena	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 412	
Município: Muzambinho	UF: MG	CEP: 37890000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Muzambinho	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 256	Frequência: 99.1 MHz	Classe: A4	ERP Máxima: 0.888kW
HCI: 27 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 323670733						Número Indicativo: ZYT553					
Data Último Licenciamento: 16/11/2018						Número da Licença: 53500.046431/2018-85					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: 21° 24' 26.00" S				Longitude: 46° 31' 8.00" S				Cota da base: 1186 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 004950700580						Modelo: STR 10000					
Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP						Potência de Operação: .800 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: LCF 7/8						Fabricante: KMP - PIRELLI					
Comprimento da Linha: 32.00 m			Atenuação: 1.30 dB/100m			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: FM CIRO 3						Fabricante: IDEAL IND COM ANTENAS LTDA					
Ganho: 1.58 dBd		Beam-Tilt: .00 °		Orientação NV: 15 °		Polarização: Circular		HCl: 27 m		ERP Máxima: 0.89 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 1.51	5°: 1.38	10°: 1.22	15°: 1.02	20°: 0.82	25°: 0.64	30°: 0.5	35°: 0.42	40°: 0.36	45°: 0.33	50°: 0.31	55°: 0.28
60°: 0.25	65°: 0.21	70°: 0.16	75°: 0.11	80°: 0.07	85°: 0.03	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0.03	130°: 0.06	135°: 0.11	140°: 0.16	145°: 0.22	150°: 0.3	155°: 0.42	160°: 0.56	165°: 0.71	170°: 0.86	175°: 0.96
180°: 1.01	185°: 0.97	190°: 0.88	195°: 0.74	200°: 0.59	205°: 0.46	210°: 0.35	215°: 0.26	220°: 0.18	225°: 0.11	230°: 0.05	235°: 0.01
240°: 0	245°: 0.02	250°: 0.07	255°: 0.13	260°: 0.22	265°: 0.3	270°: 0.4	275°: 0.51	280°: 0.62	285°: 0.75	290°: 0.88	295°: 1
300°: 1.1	305°: 1.19	310°: 1.27	315°: 1.35	320°: 1.41	325°: 1.46	330°: 1.51	335°: 1.54	340°: 1.57	345°: 1.59	350°: 1.59	355°: 1.57
Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -
Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											

Código Equipamento: 004950700580	Modelo: STR 500
Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP	Potência de Operação: .500 kW

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar

Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar

Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.89 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53710000924200074	374	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000002638200211	173	Portaria	MC	03/06/2004	14/08/2004	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53710000924200074	582	Decreto Legislativo	MC	20/08/2003	21/08/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535240030392004	46251	Ato	ER	27/08/2004	30/08/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000030074200550	57	Portaria	SSCE	16/02/2006	03/03/2006	Autoriza a Alteração de Aprovação de Local	Técnico
53000047413200456	180	Portaria	MC	17/04/2009	18/05/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53000047413200456	244	Despacho	MC	21/09/2010		Autoriza a Alteração de Aprovação de Local	Técnico
53000047413200456	4	Despacho	MC	21/01/2011		Autoriza Equipamento	Técnico
53500063207201777	10082	Ato	ORLE	04/07/2017	19/07/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 02.819.842/0001-03											
GO'EL LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO DOS SANTOS	176.068.106-72	GO'EL LTDA	02.819.842/0001-03	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Muzambinho
GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	278.829.346-15	GO'EL LTDA	02.819.842/0001-03	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Muzambinho
		GO'EL LTDA	02.819.842/0001-03	Sócio	23520	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Muzambinho

Usuário: [anatel\ricardoc.mc](#) - Ricardo da Costa

Data: 04/08/2022

Hora: 09:48:07

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 176.068.106-72											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO DOS SANTOS	176.068.106-72	GO'EL LTDA	02.819.842/0001-03	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Muzambinho

Usuário: [anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#)

Data: **04/08/2022**

Hora: **09:48:50**

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 278.829.346-15											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	278.829.346-15	GO'EL LTDA	02.819.842/0001-03	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	Muzambinho
		GO'EL LTDA	02.819.842/0001-03	Sócio	23520	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Muzambinho

Usuário: [anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#)

Data: **04/08/2022**

Hora: **09:49:25**

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 02.819.842/0001-03

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa**

Data: **04/08/2022**

Hora: **09:47:20**

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	MG	Município: Muzambinho		
Entidade	Município	Data Outorga	Validade	
GO'EL LTDA	Muzambinho	08/01/2004	08/01/2014	
SOCIEDADE RADIO RURAL MUZAMBINHO LTDA	Muzambinho			

Usuário: [anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#) Data: **04/08/2022** Hora: **10:00:29**

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#) [Exportar Excel](#)

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: GO'EL LTDA

CNPJ: 02.819.842/0001-03

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:12:24 do dia 04/08/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/09/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Data de Envio:

04/08/2022 09:59:20

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corr@com.gov.br>

Para:

cgfm@com.gov.br

Assunto:

Consulta de Pena de Cassação

Mensagem:

Processo nº: 53000.057212/2013-58

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à GO'EL LTDA. (CNPJ nº 02.819.842/0001-03), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Muzambinho/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

RE: Consulta de Pena de Cassação

Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>

Qui, 04/08/2022 12:06

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora à GO'EL LTDA. (CNPJ nº 02.819.842/0001-03), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Muzambinho/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de agosto de 2022 09:59

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Consulta de Pena de Cassação

Processo nº: 53000.057212/2013-58

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à GO'EL LTDA. (CNPJ nº 02.819.842/0001-03), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Muzambinho/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 11008/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.057212/2013-58

INTERESSADO: GO'EL LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da GO'EL LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Muzambinho/MG, referente ao seguinte período: 08/01/2014 a 08/01/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 21757/2015/SEI-MC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 31438/2015/SEI-MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI0737006 e 0737025). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53900.055935/2015-31 e 53900.052407/2015-20, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, datado e assinado pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;
- h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPNÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 08/08/2022, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 08/08/2022, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10271136** e o código CRC **FCDE8BCB**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 18993/2022/MCOM

Brasília, 08 de agosto de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
GO'EL LTDA. (CNPJ Nº 02.819.842/0001-03)
Avenida Afonso Pena, Nº 412 - Centro
37.890-000 Muzambinho/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.057212/2013-58.**

Senhor (a) Representante Legal

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 11008/2022/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (SEI nº 0270588), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 08/08/2022, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10271293** e o código CRC **426AF0F6**.

Anexos:

- Nota Técnica 11008 (10271136);
- Requerimento Modelo (10270588)



REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	() Radiodifusão sonora		() em frequência modulada () em ondas curtas () em ondas médias () em ondas tropicais
	() Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		UF:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:



- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**RELATIVOS
À PESSOA
JURÍDICA E
AOS SÓCIOS**

(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

(b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

(c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(d) prova de inscrição no CNPJ;

(e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

(f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

(h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

Data de Envio:

09/08/2022 09:16:47

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corr@com.gov.br>

Para:

COMERCIAL@FMATIVIDADE.COM.BR
comercial@fmatividade.com.br
nepelu@oi.com.br

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.057212/2013-58

INTERESSADA: GO'EL LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Requerimento_10270588_000_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2022.pdf
Oficio_10271293.html
Nota_Tecnica_10271136.html

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar ▼ Sair

Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

Razão Social

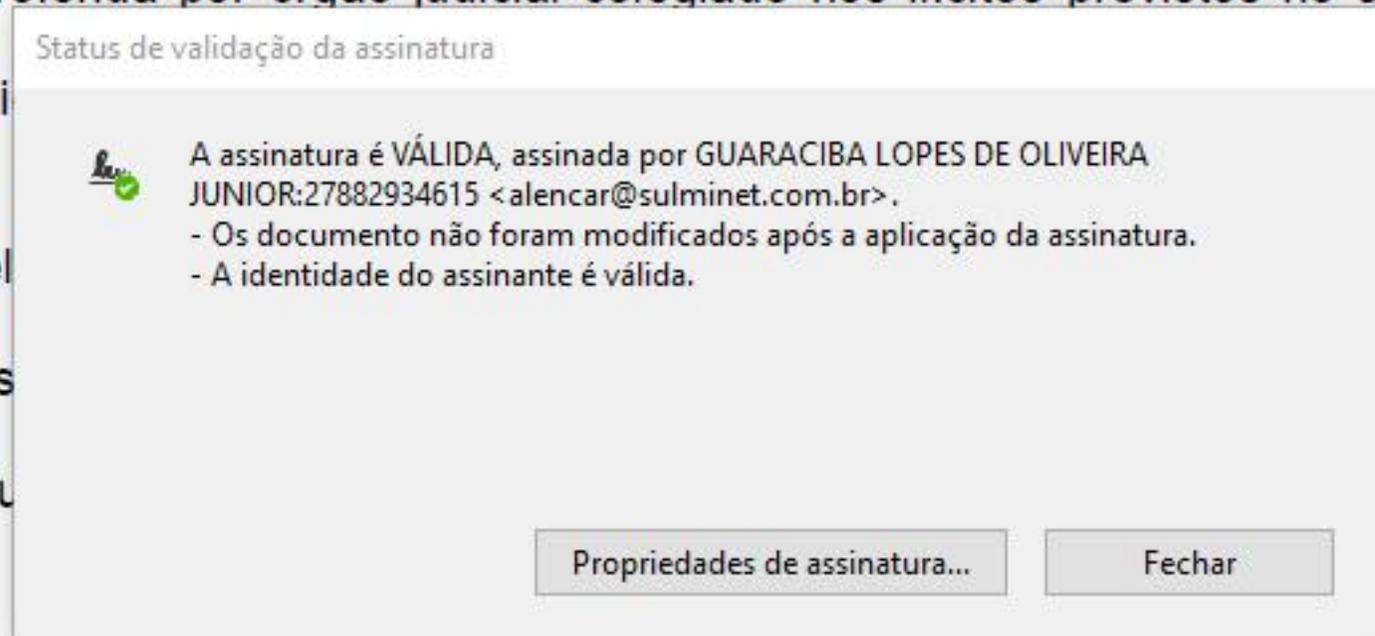
Pesquisar

10 ▼ | ◀ ◁ 1 / 1 ▷ ▶

Razão Social	CNPJ	Emails
GO'EL LTDA	02.819.842/0001-03	COMERCIAL@FMATIVIDADE.COM.BR, comercial@fmatividade.com.br, comercial@fmatividade.com.br, comercial@fmatividade.com.br, nepelu@oi.com.br

10 ▼ | ◀ ◁ 1 / 1 ▷ ▶

- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e,
- (h) a pessoa jurídica cumpre com os elencados no art.
- (i) inexistente parcela indiretamente ou telecomunicações
- Ciente de que a administrativa, su requerimento.



Muzambinho, 15 de agosto de 2022.

GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR:27882934615
Assinado de forma digital por GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR:27882934615
Dados: 2022.08.15 19:36:15 -03'00'

GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR
Assinatura do representante legal
Go'el Ltda ME



A assinatura é VÁLIDA, assinada por GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR:27882934615 <alencar@sulminet.com.br>.

Hora da assinatura: 2022/08/15 19:36:15 -03'00'

Fonte de origens confiáveis obtida de Adobe Approved Trust List (AATL).

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2022/08/15 19:36:15 -03'00'

Informações do signatário

O caminho do certificado do assinante até um certificado de emissor foi criado de forma satisfatória.

O certificado do assinante é válido e não foi cancelado.

[Mostrar certificado do assinante...](#)

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar

de Certificadora Raiz Brasileira
Secretaria da Receita Federal do
DIGITALSIGN RFB G2
GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA

Resumo Detalhes Cancelamento Confiança Políticas Aviso sobre aspectos jurídicos



GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR:27882934615

Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A3, (EM BRANCO),

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2

Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Válido a partir de: 2021/01/19 08:49:59 -03'00'

Válido até: 2024/01/19 08:49:59 -03'00'

Uso pretendido: Assinatura digital, Não recusa, Chaves de criptografia, Autenticação do cliente, Proteção de e-mail

Exportar...



O caminho do certificado selecionado é válido.

As verificações de revogação e validação do caminho foram feitas na hora da assinatura:

2022/08/15 19:36:15 -03'00'

Modelo de validação: Shell

OK



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GO'EL LTDA
CNPJ: 02.819.842/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:08 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **970C.88BB.5CEB.2A7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/09/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/12/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: GO'EL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 441082945.00-43

CNPJ/CPF: 02.819.842/0001-03

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA AFONSO PENA

NÚMERO: 412

COMPLEMENTO: CASA,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37890000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MUZAMBINHO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000577409774



Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG
Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Emitido em 15/09/2022 às 16:29:09

Por Contribuinte

CNPJ: 02.819.842/0001-03

Razão Social: GO EL LTDA - ME

Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, 412 CASA, - CENTRO - MUZAMBINHO - MG - CEP 37.890-000

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO.

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

O referido é verdade.

Observações:

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO.

Emitida às 16:29:09 horas do dia 15/09/2022

Início de validade: 15/09/2022

Válida até dia: 14/03/2023

Código de Autenticidade: **J8EU6TEN687JJEM**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Portal do Cidadão do município de Muzambinho - MG no endereço eletrônico: <http://muzambinhomg.ereceita.net.br/portal>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: GO'EL LTDA

CNPJ: 02.819.842/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:35:58 do dia 15/09/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



SRD - Licenciamento

Version 1.0

[Canais](#) [Solicitações](#) [Canais Excluídos](#)

Todos

[+ RTV/RTVD Secundário](#)

1 total de registros | < 1 - 50 > | 50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Especifico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF
				500120134							(Todas) ▾				
Editar dados da Outorga ▾ ▶	(FM-C4) Canal Licenciado	02819842000103	GO'EL LTDA	50012013498	256	99.1	A4	230	FM		Comercial	P	2	Muzambinho	MG



CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A GO'EL
LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA
MODULADA, NA LOCALIDADE DE
MUZAMBINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS'.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e três, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Miro Teixeira, e a GO'EL LTDA., CGC 02.819.842/0001-03, representada por seu Procurador, Padre Francisco dos Santos, RG 187.787 – SSP/MG, CPF 176.068.106-72, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 374, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 582, de 20 de agosto de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2003, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Go'el o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do edital da Concorrência nº 070/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato do contrato de adesão de permissão no Diário Oficial da União;
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 09 (nove) meses, contado da data da publicação do extrato do contrato de adesão de permissão no Diário Oficial da União;

[assinatura]

- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária recolheu o valor de R\$84.025,00 (oitenta e quatro mil e vinte e cinco reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

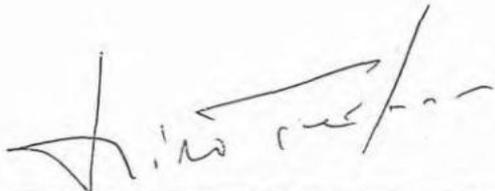
Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

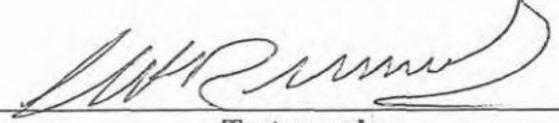
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.



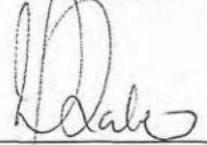
Ministro de Estado das Comunicações



Permissionária



Testemunha



Testemunha

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2003; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Dinamo Serviços Ltda; RESUMO DO OBJETO: Prorrogar prazo de vigência contratual; PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias da Ordem de Início de Serviços - OIS; DATA DE ASSINATURA: 12/12/2003; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. Sileno Sousa Guedes-Superintendente e Dr. Carlos Amorim Pontual Filho-Coordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Marcos Antônio Vidal de Souza-Representante legal..

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001-B/2001; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Progresso Informática Ltda; RESUMO DO OBJETO: Prorrogar prazo de vigência contratual; PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/01/2004 à 05/01/2005; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2003; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. Sileno Sousa Guedes-Superintendente e Dr. Carlos Amorim Pontual Filho-Coordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Carlos Cezar de Oliveira-Representante legal..

ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2000; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: EV Locadora Ltda; RESUMO DO OBJETO: Prorrogar prazo de vigência contratual; PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/02/2004 à 13/08/2004; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2003; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. Sileno Sousa Guedes-Superintendente e Dr. Carlos Amorim Pontual Filho-Coordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Elba Maria Valois Coutinho-Representante legal..

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/99; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Dinamo Serviços Ltda; RESUMO DO OBJETO: Prorrogar prazo de vigência contratual; PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/11/2003 à 25/03/2004; DATA DE ASSINATURA: 26/11/2003; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. João Luiz da Silva Dias-Diretor Presidente e Dr. Agostinho Fernandes da Silveira-Diretor de Administração e Finanças; Pela contratada: Marcos Antônio Vidal de Souza-Representante legal..

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/99; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Dinamo Serviços Ltda; RESUMO DO OBJETO: Prorrogar prazo de vigência contratual; PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2003 à 28/03/2004; DATA DE ASSINATURA: 26/11/2003; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. João Luiz da Silva Dias-Diretor Presidente e Dr. Agostinho Fernandes da Silveira-Diretor de Administração e Finanças; Pela contratada: Marcos Antônio Vidal de Souza-Representante legal..

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A SETOR DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONVITE Nº 74/2003

OBJETO: Querosene. Tornamos pública a revogação deste processo licitatório, por ter sido deserta.
Porto Alegre, 19 de dezembro de 2003.

VERA LÚCIA L.CARDOSO
Chefe

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PARTES: União e a Momento de Comunicação Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de Concessão outorgada por meio do Decreto de 3 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2002.

OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURA: 20 de outubro de 2003. Miro Teixeira - Ministro de Estado das Comunicações, Luiz Carlos Valadares - Sócio-Gerente da Momento de Comunicação Ltda.

PARTES: União e a Go'el Ltda.

ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 374, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2002.

OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURA: 15 de outubro de 2003. Miro Teixeira - Ministro de Estado das Comunicações, e Padre Francisco dos Santos - Procurador da Go'el Ltda.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 301/2003/SPB

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e TMAIS S.A. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral

(STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LOCAL, nas Áreas de Prestação equivalentes às Áreas de Numeração n. 11, 21, 31, 41, 48, 51, 53, 54, 55, 61, 71, 81 e 91, identificadas no Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 40.657, de 19 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2003; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução n.º 263, de 8 de julho de 2001; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. CONDIÇÕES: A Autorização é expedida sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado, com ônus, o qual não inclui o preço público pelo direito de uso de radiofrequência para prestação do STFC, que terá caráter oneroso. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA - Presidente e ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA - Conselheiro. Pela TMAIS S.A.: LUIS ANTÔNIO DE SOUZA BAPTISTA - seu Diretor Administrativo e Tecnologia da Informação e JOSÉ FRANCISCO CANELLAS CAVALCANTI - seu Diretor de Operações. E como TESTEMUNHAS: RICARDO DE FREITAS FEROLA e ROBSON BRAGANÇA CINTRA.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 302/2003/SPB

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e TMAIS S.A. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, concomitante com a modalidade de serviço Local, nas Áreas de Prestação equivalentes às Áreas de Numeração n. 11, 21, 31, 41, 48, 51, 53, 54, 55, 61, 71, 81 e 91, identificadas no Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 40.657, de 19 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2003; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução n.º 263, de 8 de julho de 2001; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. CONDIÇÕES: A Autorização é expedida sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado, com ônus, o qual não inclui o preço público pelo direito de uso de radiofrequência para prestação do STFC, que terá caráter oneroso. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA - Presidente e ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA - Conselheiro. Pela TMAIS S.A.: LUIS ANTÔNIO DE SOUZA BAPTISTA - seu Diretor Administrativo e Tecnologia da Informação e JOSÉ FRANCISCO CANELLAS CAVALCANTI - seu Diretor de Operações. E como TESTEMUNHAS: RICARDO DE FREITAS FEROLA e ROBSON BRAGANÇA CINTRA.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 303/2003/SPB

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e TMAIS S.A. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, concomitante com as modalidades de serviço Local e Longa Distância Nacional, nas Áreas de Prestação equivalentes às Áreas de Numeração n. 11, 21, 31, 41, 48, 51, 53, 54, 55, 61, 71, 81 e 91, identificadas no Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 40.657, de 19 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2003; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução n.º 263, de 8 de julho de 2001; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. CONDIÇÕES: A Autorização é expedida sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado, com ônus, o qual não inclui o preço público pelo direito de uso de radiofrequência para prestação do STFC, que terá caráter oneroso. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA - Presidente e ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA - Conselheiro. Pela TMAIS S.A.: LUIS ANTÔNIO DE SOUZA BAPTISTA - seu Diretor Administrativo e Tecnologia da Informação e JOSÉ FRANCISCO CANELLAS CAVALCANTI - seu Diretor de Operações. E como TESTEMUNHAS: RICARDO DE FREITAS FEROLA e ROBSON BRAGANÇA CINTRA.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE RESCISÃO

n.º 1.010/2003 de 19 de fevereiro de 2003, celebrado entre a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e a Sra. Maria Lucia Paternostro Rodrigues.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos.
DA RESCISÃO: Fica rescindido a pedido, neste ato, o contrato de prestação de serviços de comum acordo entre as partes, a partir de 29/12/2003, conforme faculta a Lei n.º 8.647, de 13/04/93.
PELA CONTRATANTE: José Souza Dantas, Superintendente de Administração Geral, Em exercício.
PELA CONTRATADA: Maria Lucia Paternostro Rodrigues.
ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de prestação de serviços

n.º 238/99 de 11 de maio de 1999, celebrado entre a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e o Sr. Aloísio Peaguda Vilasboa Júnior.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos.

DA RESCISÃO: Fica rescindido a pedido, neste ato, o contrato de prestação de serviços de comum acordo entre as partes, a partir de 8/12/2003, conforme faculta a Lei n.º 8.647, de 13/04/93.

PELA CONTRATANTE: José Souza Dantas, Superintendente de Administração Geral, Em exercício.

PELO CONTRATADO: Aloísio Peaguda Vilasboa Júnior.

GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE MATERIAIS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ADADC-Nº 023/2003- ANATEL. Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2003.

Contratada: Ripasa S/A Celulose e Papel Ltda

Vigência: 19/12/2003 a 31/12/2003

Objeto: Aquisição de 2.000 (duas mil) resmas de papel para reprografia, formato 210 x 297 mm, tamanho A4, na cor branca, 75g/m2, em embalagem com 500 folhas, acondicionado em caixas com 10 (dez) resmas com consequente acréscimo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado, bem como a alteração do cronograma físico constante da Cláusula Quarta do Contrato Original.

Fundamento Legal: O presente aditamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

Contrato - ANATEL

N.º de Processo: 53504.004527/03

Contratante: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Contratada: Max-Paper Comercial e Distribuidora Ltda.

Data assinatura: 30 de dezembro de 03

Objeto: Este Contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Escritório, relacionada, de acordo com as especificações constantes deste Contrato, em conformidade com a documentação constante do mesmo processo

Modalidade de Licitação: Pregão Amplo

Nota de Empenho: 2003NE000607 de 13/12/03

Valor do Contrato: R\$2.225,64 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Descrição	Qtd	Preço Unit.	Preço Total
Colchete nº 09 ACC	200	R\$1,37	R\$274,00
Fita Crepe 50 x 50 C.G	14	R\$3,76	R\$52,64
Etiqueta 101.6 x 33.9	25	R\$23,40	R\$585,00
Pilha Alcalina C Média	200	R\$2,70	R\$540,00
Pilha Alcalina D Grande	200	R\$3,87	R\$774,00

Programa de Trabalho: n.º 24.722.0250.2424.0001

Elemento de Despesa: n.º 33.90.30.17

Contrato - ANATEL

N.º de Processo: 53504.004528/03

Contratante: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Contratada: Max-Paper Comercial e Distribuidora Ltda.

Data assinatura: 30 de dezembro de 03

Objeto: Este Contrato, tem por objeto a aquisição de Suprimentos de Informática, relacionada, de acordo com as especificações constantes deste Contrato, em conformidade com a documentação constante do mesmo processo

Modalidade de Licitação: Pregão Amplo

Nota de Empenho: 2003NE000598 de 13/12/03

Valor do Contrato: R\$17.976,00 (dezesete mil novecentos e setenta e seis reais).

Descrição	Qtd	Preço Unit.	Preço Total
Cartucho HP 350c 6628 PT	80	R\$97,00	R\$7.760,00
Cartucho HP 350c 51649 N	80	R\$56,35	R\$4.508,00
Cartucho HPc51664A PT	08	R\$95,00	R\$760,00
Cartucho HP c1823 Color	06	R\$108,00	R\$648,00
Cartucho Lexmark 12A1980	50	R\$86,00	R\$4.300,00

Programa de Trabalho: n.º 24.722.0250.2424.0001

Elemento de Despesa: n.º 33.90.30.17

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

1. ESPÉCIE: Contrato nº 12.389/2003; 2. CONTRATADA: HHP BRASIL LTDA.; 3. OBJETO: aquisição de equipamentos para o Sistema de Rastreamento de Objetos; 4. VALOR GLOBAL R\$



O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 471, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Diamantense de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamante, Estado da Paraíba.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 578, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA DOS IMPOSSÍVEIS-FSRCDI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeira, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 556, de 13 de setembro de 2001, que autoriza a Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis-FSRCDI a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeira, Estado da Paraíba.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 579, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO LIVRE DE JOÃO NEIVA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Neiva, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 794, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Informação Livre de João Neiva a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Neiva, Estado do Espírito Santo.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 580, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE VIRGINÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Virgínoópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 584, de 10 de outubro de 2001, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Virgínoópolis, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Virgínoópolis, Estado de Minas Gerais.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 581, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à SISTEMA ATHENAS PAULISTA DE RADIO-DIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 3 de abril de 2002, que outorga concessão à Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 582, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à GOEL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 374, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Goel Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 583, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA TAUBATÉ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 641, de 13 de outubro de 2000, que renova, a partir de 4 de março de 1996, a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 584, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO RIO CORRENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de abril de 2002, que renova, a partir de 5 de fevereiro de 1996, a concessão da Rádio Rio Corrente Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 585, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO-DIFUSÃO ESPERANÇA DO VALE - ACREV/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 453, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale - ACREV/FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 586, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JACARÉ DOS HOMENS - ACJH a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaré dos Homens, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 482, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Jacaré dos Homens - ACJH a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacaré dos Homens, Estado de Alagoas.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 587, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO DE ITAJOBÍ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajobí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 414, de 7 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação de Itajobí a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajobí, Estado de São Paulo.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 588, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FM CASTRO ALVES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Castro Alves, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 642, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão à FM Castro Alves Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Castro Alves, Estado da Bahia.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de agosto de 2003
 Senador JOSÉ SARNEY
 Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 81/2003)

02.819-842/0001-03

Rua Cônego Esauí, 32 - sala B - Centro

Muzambinho/MG - CEP: 37.890-000

canal 207

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 25/03/02
Página: 73 Seção: 1
ANOTADO POR: Rose

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 374 , DE 19 DE MARÇO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000924/2000, Concorrência nº 070/2000-SSR/MC, resolve:

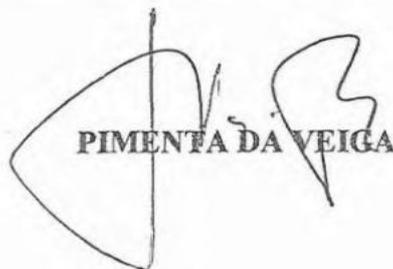
Art. 1º Outorgar permissão à Go'el Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA



Outorgar permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001358/2000, Concorrência nº 075/2000-SSR/MC).

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIA Nº 372, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Emissoras Integradas M.F. Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001361/2000, Concorrência nº 075/2000-SSR/MC).

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIA Nº 373, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Oliveira & Vieira Radiodifusão e Produção Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53710.000550/2000, Concorrência nº 013/2000-SSR/MC).

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIA Nº 374, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Go'el Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53710.000924/2000, Concorrência nº 070/2000-SSR/MC).

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIA Nº 375, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Fundação Artística e Cultural Imaculada Conceição para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001355/2000, Concorrência nº 075/2000-SSR/MC).

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIA Nº 376, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Padre Paraíso, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53710.000932/2000, Concorrência nº 071/2000-SSR/MC).

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIA Nº 377, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Piedade dos Gerais, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da

Constituição. (Processo nº 53710.000932/2000, Concorrência nº 071/2000-SSR/MC).

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIA Nº 378, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Som da Terra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.000996/2000, Concorrência nº 021/2000-SSR/MC).

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIA Nº 379, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Oeiras, Estado do Piauí. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53760.000089/98, Concorrência nº 024/98-SSR/MC).

PIMENTA DA VEIGA

(Of. El. nº 108/02/SE/MC)

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E
FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO**

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Em 21 de março de 2002

Processo nº 53557.000104/2000 - Comunica a JOSÉ ALVES FILHO, executante do Serviço Rádio do Cidadão, na Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, o arquivamento do presente processo nos termos do Regimento Interno da ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19.07.2001.

Processo nº 53840.000276/1998 - Adverte a CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, executante do Serviço Limitado Privado, na Cidade de Estância, Estado de Sergipe, por descumprir o disposto no subitem 10.1. da Norma nº 13/97, aprovada pela Portaria nº 455, de 18.07.97, do Ministério das Comunicações.

MAURY CAETANO DE OLIVEIRA

(Of. El. nº 537/2002)

ESCRITÓRIO REGIONAL EM BELÉM

ATO Nº 24.060, DE 22 DE MARÇO DE 2002

Processo nº 53000.001364/96. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SAO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTV - Conceição do Araguaia/PA. Canal 02+. Autoriza a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

JOÃO ALBERTO REIS LUZ
Gerente

ATO Nº 24.061, DE 22 DE MARÇO DE 2002

Processo nº 53720.000532/01. TELEVISÃO MIRANTE LTDA - RTV - Araiões/MA. Canal 10. Autoriza o Uso de Radiofrequência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

JOÃO ALBERTO REIS LUZ
Gerente

ATO Nº 24.062, DE 22 DE MARÇO DE 2002

Processo nº 53000.006287/00. TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA - RTV - Belem/PA. Canal 38+. Autoriza o Uso de Radiofrequência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

JOÃO ALBERTO REIS LUZ
Gerente

(Of. El. nº 25/2002)

ESCRITÓRIO REGIONAL EM BELO HORIZONTE

ATO Nº 23.880, DE 15 DE MARÇO DE 2002

Processo nº 53710.000060/02. RÁDIO TIRADENTES LTDA - OM - Belo Horizonte/MG. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

JOSÉ DIAS COELHO NETO
Gerente
Em exercício

(Of. El. nº 131/2002)

ATO Nº 23.881, DE 15 DE MARÇO DE 2002

Processo nº 53710.000219/01. FM NANUQUE LTDA - FM - Nanuque/MG. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

JOSÉ DIAS COELHO NETO
Gerente
Em exercício

(Of. El. nº 132/2002)

ATO Nº 23.882, DE 15 DE MARÇO DE 2002

Processo nº 53524.000270/00. FUNDAÇÃO L'HERMITAGE - FM - Belo Horizonte/MG. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

JOSÉ DIAS COELHO NETO
Gerente
Em exercício

(Of. El. nº 133/2002)

ESCRITÓRIO REGIONAL EM CURITIBA

ATO Nº 23.775, DE 14 DE MARÇO DE 2002

Processo nº 53520.000116/99. TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S/A - TV - Blumenau/SC. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Reportagens Externas.

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Gerente

ATO Nº 23.776, DE 14 DE MARÇO DE 2002

Processo nº 29106.001138/84. COLINHALFIN EMPRESA DE RADIOFUSÃO LTDA - FM - Joinville/SC. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Gerente

ATO Nº 23.777, DE 14 DE MARÇO DE 2002

Processo nº 53820.000143/97. RÁDIO TABAJARA FM LTDA - FM - Tubarao/SC. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Gerente

ATO Nº 23.964, DE 19 DE MARÇO DE 2002

Processo nº 53516.000243/02. RÁDIO INDEPENDENCIA DO PARANA LTDA - OM - Curitiba/PR. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Gerente

ATO Nº 23.965, DE 19 DE MARÇO DE 2002

Processo nº 53516.000695/99. RÁDIO COLMEIA LTDA. - OM - Cascavel/PR. Outorga autorização de Uso de Radiofrequência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Gerente

ESCRITÓRIO REGIONAL EM SALVADOR

ATO Nº 24.057, DE 22 DE MARÇO DE 2002

Processo nº 29107.000872/88. RÁDIO IBOTIRAMA LTDA - FM - Ibotirama/BA. Canal 202. Autoriza a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente

(Of. El. nº 558)

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 24.035, DE 21 DE MARÇO DE 2002

Outorga autorização de uso de radiofrequências à TIM RIO NORTE S/A, até 13 de Setembro 2002, associada à autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal.

NELSON MITSUO TAKAYANAGI
Superintendente
Substituto

(Of. El. nº 24035/2002)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53000.057212/2013-58

Entidade: GO'EL LTDA.

CNPJ nº: 02.819.842/0001-03

FISTEL nº: 50012013498

Localidade: Muzambinho/MG

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 01/10/2013

Período: 08/01/2014 a 08/01/2024

Tipo de outorga a ser renovada:

- Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
- Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.
- Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	(10324780), (10372354)	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	(10324780), (10372354)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	(10324780), (10372354)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	(10324780), (10372354)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	(10324780), (10372354)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10324780), (10372354)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10324780), (10372354)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10324780), (10372354)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10324780), (10372354)	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10324780), (10372354)	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10270354), Págs. 5-8	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10324781)	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10324782)	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10270334), Pág. 1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim () Não () Não se aplica	Fed. (10400620), Pág. 1	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	
		Est. (10400620), Pág. 2		
		Mun. (10400620), Pág. 3		
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10400639)	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim () Não () Não se aplica	INSS (10400620), Pág. 1	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
		FGTS (10270334), Pág. 2		

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10270334), Pág. 3	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10324783) FRANCISCO DOS SANTOS (10324784) GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10270354), Pág. 1	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	
12. Serviço executado em faixa de fronteira?	() Sim (X) Não	n/a	- Decreto nº 11.076, de 20 de maio de 2022.	
13. Consulta à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM, quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, cuja penalidade cabível seja cassação.	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10272224)	Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
14. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u> , de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	() Sim () Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
15. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais

- n/a

Conclusão

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 16/09/2022, às 08:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10372326** e o código CRC **CED7EEE9**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 12817/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.057212/2013-58

INTERESSADA: GO'EL LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Go'el Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 02.819.842/0001-03**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Muzambinho/MG, vinculado ao **FISTEL nº 50012013498**, referente ao período de 8 de janeiro de 2014 a 8 de janeiro de 2024.
2. Por meio das Notas Técnicas nº 927/2014/SCE-MC, nº 990/2015/SEI-MC, nº 21757/2015/SEI-MC e nº 11008/2022/SEI-MCOM, acompanhadas dos Ofícios nº 730/2014/SCE-MC, nº 5759/2015/SEI-MC, nº 31438/2015/SEI-MC e nº 18993/2022/MCOM esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI0056709 - Págs. 88-90; SEI0389424 e SEI0389458; SEI0737006 e SEI0737025; SEI10271136 e SEI10271293).
3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53900.001991/2014-74, 53900.015650/2015-67, 53900.015651/2015-10, 53900.016702/2015-12, 53900.055935/2015-31, 53900.052407/2015-20 e 53115.023096/2022-77).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de

serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se à Go'el Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 374, de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002 (SEI10372681 - Págs. 9-10) e Decreto Legislativo nº 582 de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de agosto de 2003 (SEI10372681 - Pág. 8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de janeiro de 2004 (SEI 10372681 - Págs. 1-7).

8. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **1º de outubro de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0056709). Portanto, o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 8 de julho de 2013 e 8 de outubro de 2013.

9. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 10372326). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 10372326).

12. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 4 de agosto de 2022 (SEI 10270354 - Págs. 5-8).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. De igual modo, o sócio administrador Guaraciba Lopes de Oliveira Junior e o sócio Francisco

dos Santos não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

14. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI10270354 - Pág. 4). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 10272224).

15. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 10372326).

16. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

17. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

18. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

19. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

20. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 16 de novembro de 2018, com validade até 8 de janeiro de 2024 (SEI 10270354 - Pág. 1; e SEI 10400948).

21. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Muzambinho/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

- a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas colacionadas abaixo, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e
- b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

23. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

24. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 15/09/2022, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 15/09/2022, às 18:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 16/09/2022, às 08:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 16/09/2022, às 13:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10372385** e o código CRC **8557F302**.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057212/2013-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12817/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de janeiro de 2014, a permissão outorgada à GO'EL LTDA (CNPJ nº 02.819.842/0001-03), nos termos da Portaria nº 374, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 582 de 2003, publicado em 21 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº _____ - MCOM

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.057212/2013-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12817/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____, acompanhado da Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de janeiro de 2014, a permissão outorgada à GO'EL LTDA (CNPJ nº 02.819.842/0001-03), nos termos da Portaria nº 374, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 582 de 2003, publicado em 21 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

Ofício Interno nº 25498/2022/MCOM

Brasília, 16 de setembro de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 12817/2022/SEI-MCOM (10372385)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 12817/2022/SEI-MCOM (10372385), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 16/09/2022, às 17:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10403351** e o código CRC **E8898B2D**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

PARECER n. 00753/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.057212/2013-58

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

EMENTA: Renovação de outorga para prestação de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. Inexistência óbice legal. Renovação da outorga anteriormente concedida. Encaminhamento à SERAD.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 25498/2022/MCOM, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 53000.057212/2013-58, cujo teor versa sobre a renovação da outorga concedida à entidade Go'el Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Muzambinho/MG, referente ao período de 8 de janeiro de 2014 a 8 de janeiro de 2024.
2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se, dentre outros acontecimentos fáticos anteriores, que o Ministro de Estado das Comunicações, por meio da Portaria nº 374, de 19 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 57, de 25 de março de 2002, e o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 582, de 2003, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 161, de 21 de agosto de 2003, deferiram a outorga à entidade Go'el Ltda para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Muzambinho/MG.
3. A entidade Go'el Ltda apresentou requerimento de renovação da outorga em 01 de outubro de 2013, referente ao período de 8 de janeiro de 2014 a 8 de janeiro de 2024 (Doc. nº 0056709 - SEI).
4. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº 10372385 - parte final - SEI).
5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA RENOVAÇÃO DO SERVIÇO RÁDIO-DIFUSÃO SONORA

6. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se disciplinada pela Constituição Federal, pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pela Lei nº 5.785, de 23 de junho 1972, pelo Decreto nº 52.795, de

31 de outubro de 1963, com mudanças promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, pelo Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, pelo Decreto nº 10.804, de 22 de setembro de 2021, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

7. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, inclusive no que concerne à possibilidade de renovação da outorga concedida, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Arte. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional especializará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parâmetros anteriores.

4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para como emissoras de rádio e de quinze para como cancelamento de televisão.

Arte. 224. Para fazer o sucesso neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 4.117, DE AGOSTO DE 1962

Art. 67. (...)

Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade e o técnico interesse público em sua existência. ([Incluído pelo Decreto-lei nº 236, de 28.2.1967](#))

LEI Nº 5.785, DE 23 DE JUNHO DE 1972

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. ([Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017](#)).

§ 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário. ([Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017](#)).

§ 2º As entidades com o serviço em funcionamento em caráter precário mantêm as mesmas condições dele decorrentes. ([Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017](#)).

§ 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação. ([Incluído pela lei nº 13.424, de 2017](#)).

DECRETO Nº 52.795, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no [art. 4º da Lei nº 5.785, de 23](#)

[de junho de 1972](#), acompanhado da documentação prevista. [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#). [Vigência](#)

§ 1ª As pessoas jurídicas que não apresentarem requerimento de renovação no prazo a que se refere o **caput** serão notificadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para que se manifestem sobre o interesse na renovação no prazo de noventa dias, contado da data da notificação. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

§ 2ª Encerrado o prazo da concessão ou da permissão sem que tenha havido decisão sobre o requerimento de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário, exceto na hipótese de descumprimento dos prazos previstos no **caput** e § 1ª. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

§ 3º A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, nas hipóteses em que a concessionária ou permissionária tiver optado pelo pagamento parcelado. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.804, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#)

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

I - revogado

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

III - revogado

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

X - revogado

XI - declaração de que: [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#). [Vigência](#)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#). [Vigência](#)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#). [Vigência](#)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#). [Vigência](#)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#). [Vigência](#)

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#). [Vigência](#)

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#). [Vigência](#)

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#). [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#). [Vigência](#)

§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de renovação da outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de renovação da outorga, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para envio ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

§ 3º A existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#). [Vigência](#)

DECRETO Nº 10.775, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Art. 5º Os processos de pedido de renovação de outorga protocolados no Ministério das Comunicações até a data de publicação deste Decreto cujo requerimento esteja pendente de decisão serão instruídos conforme o disposto no [art. 113 do Decreto nº 52.795, de 1963](#).

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica aos processos cuja decisão tenha sido tomada.

8. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para renovação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, deve ser realizada à luz do que dispõe as normas acima mencionadas.

II.2 - ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

9. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado para renovação da outorga concedida para prestação de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

10. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 12817/2022/SEI-MCOM, manifestou-se nos seguintes termos a respeito do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Muzambinho/MG, apresentado pela à entidade Go'el Ltda (Doc. nº 10372385 - SEI), *in verbis*:

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Go'el Ltda**, inscrita no CNPJ nº **02.819.842/0001-03**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Muzambinho/MG, vinculado ao **FISTEL nº 50012013498**, referente ao período de 8 de janeiro de 2014 a 8 de janeiro de 2024.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 927/2014/SCE-MC, nº 990/2015/SEI-MC, nº 21757/2015/SEI-MC e nº 11008/2022/SEI-MCOM, acompanhadas dos Ofícios nº 730/2014/SCE-MC, nº 5759/2015/SEI-MC, nº 31438/2015/SEI-MC e nº 18993/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI [0056709](#) - Págs. 88-90; SEI [0389424](#) e SEI [0389458](#); SEI [0737006](#) e SEI [0737025](#); SEI [10271136](#) e SEI [10271293](#)).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº [53900.001991/2014-74](#), [53900.015650/2015-67](#), [53900.015651/2015-10](#), [53900.016702/2015-12](#), [53900.055935/2015-31](#), [53900.052407/2015-20](#) e [53115.023096/2022-77](#)).

(...)

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se à Go'el Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 374, de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002 (SEI [10372681](#) - Págs. 9-10) e Decreto Legislativo nº 582 de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de agosto de 2003 (SEI [10372681](#) - Pág. 8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de janeiro de 2004 (SEI [10372681](#) - Págs. 1-7).

8. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **1º de outubro de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI [0056709](#)). Portanto, o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 8 de julho de 2013 e 8 de outubro de 2013.

9. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI [10372326](#)). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

(...)

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI [10372326](#)).

12. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 4 de agosto de 2022 (SEI [10270354](#) - Págs. 5-8).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. De igual modo, o sócio administrador Guaraciba Lopes de Oliveira Junior e o sócio Francisco dos Santos não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

14. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI [10270354](#) - Pág. 4). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI [10272224](#)).

15. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o

adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI [10372326](#)).

16. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

17. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

(...)

18. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

19. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. *Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

20. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 16 de novembro de 2018, com validade até 8 de janeiro de 2024 (SEI [10270354](#) - Pág. 1; e SEI [10400948](#)).

21. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Muzambinho/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

(...)

11. Portanto, infere-se que a SERAD manifestou-se no sentido de que não existe impedimento técnico para que haja renovação da outorga concedida para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Muzambinho/MG, pela entidade Go'el Ltda, referente ao período de 8 de janeiro de 2014 a 8 de janeiro de 2024.

12. Vale destacar que a SERAD esclareceu que o referido pedido é tempestivo, pois foi protocolizado no prazo vigente à época, conforme estabelece o art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, c/c o art. 112 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, (vide item 8 da NOTA TÉCNICA Nº 12817/2022/SEI-MCOM).

13. No que se refere ao limite de outorgas previsto no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, a SERAD informou que o quantitativo de outorgas está dentro da previsão normativa, tanto no que se refere aos sócios, quanto aos dirigentes (vide itens 12 e 13 da NOTA TÉCNICA Nº 12817/2022/SEI-MCOM).

14. O check-list, elaborado pela SERAD, informa que a referida entidade apresentou os seguintes documentos exigidos, dentre outros (Doc. nº 10372385 -SEI): i) requerimento de renovação de outorga; ii) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; iii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iv) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; v) certidões de regularidade perante as fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade; vi) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel; vii) certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; viii) Comprovação pelos dirigentes da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos.

15. Cumpre esclarecer, ainda, que a renovação da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada será efetivada com a respectiva assinatura do termo aditivo ao contrato, conforme a redação do art. 115 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017.

16. Com efeito e à luz das normas de regência, afigura-se que é necessária que sejam observadas as seguintes etapas: i) expedição de portaria ministerial, renovando a permissão à citada Fundação; ii) submissão da matéria ao Congresso nacional para edição do decreto legislativo ratificador; iii) e elaboração do termo aditivo ao contrato.

17. Face ao exposto, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize o deferimento da renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Muzambinho/MG, para a entidade Go'el Ltda.

III – CONCLUSÃO

18. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que devem ser observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para renovação de outorga concedida à entidade Go'el Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Muzambinho/MG, referente ao período de 8 de janeiro de 2014 a 8 de janeiro de 2024; ii) a minuta de portaria e a minuta de exposição de motivos, ambas elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo jurídico, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223 da Constituição Federal; iv) após a edição do decreto legislativo, compete a este Ministério adotar as medidas administrativas para elaboração do termo aditivo ao contrato; v) **é necessário que sejam adotadas as medidas necessárias para que, no momento da formalização da renovação da outorga (assinatura do termo aditivo), sejam apresentados os documentos exigidos de forma atualizada**, nos termos do art. 113 c/c o art. 115 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

19. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta renovar a permissão, por meio de edição de portaria, para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

20. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000057212201358 e da chave de acesso 348225eb



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 991217176 e chave de acesso 348225eb no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-09-2022 14:24. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00222/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.057212/2013-58

INTERESSADOS: GO'EL LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo o **PARECER n. 00753/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 20 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000057212201358 e da chave de acesso 348225eb



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 991553332 e chave de acesso 348225eb no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-09-2022 14:32. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 6856, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057212/2013-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.817/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00753/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de janeiro de 2014, a permissão outorgada à GO'EL LTDA (CNPJ nº 02.819.842/0001-03), nos termos da Portaria nº 374, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 582 de 2003, publicado em 21 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Muzambinho, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10409079** e o código CRC **E759902D**.

Brasília, 20 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.057212/2013-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.817/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00753/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6856, de 20 de setembro de 2022, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de janeiro de 2014, a permissão outorgada à GO'EL LTDA (CNPJ nº 02.819.842/0001-03), nos termos da Portaria nº 374, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 582 de 2003, publicado em 21 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Muzambinho, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10409081** e o código CRC **08041CC1**.

Ofício Interno nº 25627/2022/MCOM

Brasília, 20 de Setembro de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6856/2022/SEI-MCOM (10409079) e Exposição de Motivos (10409081)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 12817/2022/SEI-MCOM (10372385) e no Parecer Jurídico nº 00753/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10408550), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6856/2022/SEI-MCOM (10409079) e Exposição de Motivos (10409081), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 21/09/2022, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10409123** e o código CRC **DDD344A7**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 14/12/2022 13:43:14
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Thiago Ricardo Gomes Igino
Ofício: 9286038
Data prevista de publicação: 15/12/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20161364	ATO PORTARIA MCOM NA 6856.rtf	02c7ef2b9701a5ca 76999e066fe990cb	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			7,85	R\$ 311,36

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/12/2022 | Edição: 235 | Seção: 1 | Página: 174

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.856, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057212/2013-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.817/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00753/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de janeiro de 2014, a permissão outorgada à GO'EL LTDA (CNPJ nº 02.819.842/0001-03), nos termos da Portaria nº 374, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 582 de 2003, publicado em 21 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Muzambinho, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Id solicitação: 57dbac23931f6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: GO'EL LTDA	
Nome Fantasia: RADIO ATIVIDADE	
Telefone: (35) 35714383	E-mail: contato@fmatividade.com.br
CNPJ: 02.819.842/0001-03	Número do Fistel: 50012013498
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 08/01/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 08/01/2024	
Observações: SSR269/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 50.569/2005;ATO Nº 66.389, DE 09/08/2007,DOU. DE 13/08/2007;ATO Nº 6.965, DE 13/11/2008, DOU. DE 14/11/2008. Ato nº 5.172,do DOU de 18/8/15. Ato nº 1396, de 17 de maio de 2016, do DOU de 23/05/2016.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA AFONSO PENA	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 412	
Município: Muzambinho	UF: MG	CEP: 37890000

Endereço Correspondência		
Logradouro: Avenida Afonso Pena	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 412	
Município: Muzambinho	UF: MG	CEP: 37890000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: SERRINHA DOS CRISTAIS	Complemento:	
Bairro: .	Numero: S/N	
Município: Muzambinho	UF: MG	CEP: 37890000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Afonso Pena	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 412	
Município: Muzambinho	UF: MG	CEP: 37890000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Muzambinho	UF: MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 256	Frequência: 99.1 MHz	Classe: A4	ERP Máxima: 0.888kW
HCI: 27 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 323670733						Número Indicativo: ZYT553					
Data Último Licenciamento: 16/11/2018						Número da Licença: 53500.046431/2018-85					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: 21° 24' 26.00" S				Longitude: 46° 31' 8.00" W				Cota da base: 1186 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 004950700580						Modelo: STR 10000					
Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP						Potência de Operação: .800 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: LCF 7/8						Fabricante: KMP - PIRELLI					
Comprimento da Linha: 32.00 m			Atenuação: 1.30 dB/100m			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: 50.00 ohms		
Antena Principal											
Modelo: FM CIRO 3						Fabricante: IDEAL IND COM ANTENAS LTDA					
Ganho: 1.58 dBd		Beam-Tilt: .00 °		Orientação NV: 15 °		Polarização: Circular		HCl: 27 m		ERP Máxima: 0.89 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 1.51	5°: 1.38	10°: 1.22	15°: 1.02	20°: 0.82	25°: 0.64	30°: 0.5	35°: 0.42	40°: 0.36	45°: 0.33	50°: 0.31	55°: 0.28
60°: 0.25	65°: 0.21	70°: 0.16	75°: 0.11	80°: 0.07	85°: 0.03	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0.03	130°: 0.06	135°: 0.11	140°: 0.16	145°: 0.22	150°: 0.3	155°: 0.42	160°: 0.56	165°: 0.71	170°: 0.86	175°: 0.96
180°: 1.01	185°: 0.97	190°: 0.88	195°: 0.74	200°: 0.59	205°: 0.46	210°: 0.35	215°: 0.26	220°: 0.18	225°: 0.11	230°: 0.05	235°: 0.01
240°: 0	245°: 0.02	250°: 0.07	255°: 0.13	260°: 0.22	265°: 0.3	270°: 0.4	275°: 0.51	280°: 0.62	285°: 0.75	290°: 0.88	295°: 1
300°: 1.1	305°: 1.19	310°: 1.27	315°: 1.35	320°: 1.41	325°: 1.46	330°: 1.51	335°: 1.54	340°: 1.57	345°: 1.59	350°: 1.59	355°: 1.57
Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -
Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											

Código Equipamento: 004950700580	Modelo: STR 500
Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP	Potência de Operação: .500 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar				
Modelo:		Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m
ERP Máxima: 0.89 kW				

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53710000924200074	374	Portaria	MC	19/03/2002	25/03/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000002638200211	173	Portaria	MC	03/06/2004	14/08/2004	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53710000924200074	582	Decreto Legislativo	MC	20/08/2003	21/08/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535240030392004	46251	Ato	ER	27/08/2004	30/08/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000030074200550	57	Portaria	SSCE	16/02/2006	03/03/2006	Autoriza a Alteração de Aprovação de Local	Técnico
53000047413200456	180	Portaria	MC	17/04/2009	18/05/2009	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53000047413200456	244	Despacho	MC	21/09/2010		Autoriza a Alteração de Aprovação de Local	Técnico
53000047413200456	4	Despacho	MC	21/01/2011		Autoriza Equipamento	Técnico
53500063207201777	10082	Ato	ORLE	04/07/2017	19/07/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000057212201358	6856	Portaria	MC	20/09/2022	15/12/2022	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

Ofício Interno nº 28913/2022/MCOM

Brasília, 16 de dezembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10409081)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6856/2022/SEI-MCOM (10567843), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10409081), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 16/12/2022, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10575674** e o código CRC **272B1714**.

EM nº 00413/2022 MCOM

Brasília, 20 de Dezembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.057212/2013-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.817/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00753/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6856, de 20 de setembro de 2022, publicada em 15/12/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de janeiro de 2014, a permissão outorgada à GO'EL LTDA (CNPJ nº 02.819.842/0001-03), nos termos da Portaria nº 374, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 582 de 2003, publicado em 21 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Muzambinho, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 32961/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.057212/2013-58.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 21/12/2022, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10582712** e o código CRC **654A2084**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 53000.057212/2013-58

INTERESSADA: GO'EL LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.

1. Por meio da Nota Técnica nº 12817/2022/SEI-MCOM, do Ofício Interno nº 25498/2022/MCOM e do Parecer nº 00753/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a então Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Go'el Ltda. (CNPJ nº 02.819.842/0001-03), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Muzambinho/MG, referente ao período de 8 de janeiro de 2014 a 8 de janeiro de 2024 (SUPER 10372385, 10403351 e 10408550).
2. Na sequência, foi publicada a Portaria nº 6.856, de 20 de setembro de 2022, no Diário Oficial da União do dia 15 de dezembro de 2022, renovando a permissão por novo período de 10 (dez) anos (SUPER10569419). O processo foi, então, encaminhado à Casa Civil da Presidência da República para ciência e posterior envio do assunto à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal. No entanto, em razão da mudança de titularidade desta Pasta Ministerial, os autos foram restituídos a esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ratificação da(s) minuta(s) proposta(s) na referida Nota Técnica nº 12817/2022/SEI-MCOM (SUPER 10372385).
3. Nesse sentido, foi editada nova minuta de Exposição de Motivos, colacionadas aos autos sob o SUPER10907949, a serem remetidas à deliberação das autoridades competentes pela renovação da supramencionada outorga.
4. Assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 19/05/2023, às 12:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10907654** e o código CRC **CA82648B**.

- Minuta de Exposição de Motivos (10907949)

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.057212/2013-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.817/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00753/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6856, de 20 de setembro de 2022, publicada em 15 de dezembro de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de janeiro de 2014, a permissão outorgada à GO'EL LTDA. (CNPJ nº 2.819.842/0001-03), nos termos da Portaria nº 374, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 582 de 2003, publicado em 21 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 19/05/2023, às 12:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10907949** e o código CRC **3D1B868D**.

Brasília, 23 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.057212/2013-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.817/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00753/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6856, de 20 de setembro de 2022, publicada em 15 de dezembro de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de janeiro de 2014, a permissão outorgada à GO'EL LTDA. (CNPJ nº 02.819.842/0001-03), nos termos da Portaria nº 374, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 582 de 2003, publicado em 21 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Muzambinho, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/06/2023, às 18:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10921471** e o código CRC **30A8E057**.

Ofício Interno nº 36380/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10921471)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREP_MCOM 10907654), encaminho a Exposição de Motivos (10921471), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10921474** e o código CRC **7A384ED9**.

Ofício Interno nº 37199/2023/MCOM

Brasília, 10 de junho de 2023

Ao Senhor
Énio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10921471)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREP_MCOM (10907654), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10921471), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 10/06/2023, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10947016** e o código CRC **D855CECC**.

EM nº 00266/2023 MCOM

Brasília, 14 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.057212/2013-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.817/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00753/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6856, de 20 de setembro de 2022, publicada em 15 de dezembro de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de janeiro de 2014, a permissão outorgada à GO'EL LTDA. (CNPJ nº 02.819.842/0001-03), nos termos da Portaria nº 374, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 582 de 2003, publicado em 21 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Muzambinho, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16224/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.057212/2013-58.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/06/2023, às 11:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10954427** e o código CRC **62EEF470**.

EM nº 00266/2023 MCOM

Brasília, 14 de Junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.057212/2013-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.817/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00753/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6856, de 20 de setembro de 2022, publicada em 15 de dezembro de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de janeiro de 2014, a permissão outorgada à GO'EL LTDA. (CNPJ nº 02.819.842/0001-03), nos termos da Portaria nº 374, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 582 de 2003, publicado em 21 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Muzambinho, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 12817/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.057212/2013-58

INTERESSADA: GO'EL LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Go'el Ltda**, inscrita no CNPJ nº **02.819.842/0001-03**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Muzambinho/MG, vinculado ao **FISTEL nº 50012013498**, referente ao período de 8 de janeiro de 2014 a 8 de janeiro de 2024.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 927/2014/SCE-MC, nº 990/2015/SEI-MC, nº 21757/2015/SEI-MC e nº 11008/2022/SEI-MCOM, acompanhadas dos Ofícios nº 730/2014/SCE-MC, nº 5759/2015/SEI-MC, nº 31438/2015/SEI-MC e nº 18993/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 0056709 - Págs. 88-90; SEI 0389424 e SEI 0389458; SEI 0737006 e SEI 0737025; SEI 10271136 e SEI 10271293).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53900.001991/2014-74, 53900.015650/2015-67, 53900.015651/2015-10, 53900.016702/2015-12, 53900.055935/2015-31, 53900.052407/2015-20 e 53115.023096/2022-77).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se à Go'el Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 374, de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002 (SEI 10372681 - Págs. 9-10) e Decreto Legislativo nº 582 de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de agosto de 2003 (SEI 10372681 - Pág. 8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de janeiro de 2004 (SEI 10372681 - Págs. 1-7).

8. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **1º de outubro de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0056709). Portanto, o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 8 de julho de 2013 e 8 de outubro de 2013.

9. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em

conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 10372326). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 10372326).

12. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 4 de agosto de 2022 (SEI 10270354 - Págs. 5-8).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. De igual modo, o sócio administrador Guaraciba Lopes de Oliveira Junior e o sócio Francisco dos Santos não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

14. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 10270354 - Pág. 4). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 10272224).

15. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,

atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 10372326).

16. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

17. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

18. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

19. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

20. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 16 de novembro de 2018, com validade até 8 de janeiro de 2024 (SEI 10270354 - Pág. 1; e SEI 10400948).

21. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Muzambinho/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas colacionadas abaixo, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

23. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

24. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 15/09/2022, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 15/09/2022, às 18:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 16/09/2022, às 08:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 16/09/2022, às 13:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10372385** e o código CRC **8557F302**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057212/2013-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12817/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de janeiro de 2014, a permissão outorgada à GO'EL LTDA (CNPJ nº 02.819.842/0001-03), nos termos da Portaria nº 374, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 582 de 2003, publicado em 21 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional,

nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.057212/2013-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12817/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____, acompanhado da Portaria nº _____, de ____ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de janeiro de 2014, a permissão outorgada à GO'EL LTDA (CNPJ nº 02.819.842/0001-03), nos termos da Portaria nº 374, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 582 de 2003, publicado em 21 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53000.057212/2013-58

SEI nº 10372385

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/12/2022 | Edição: 235 | Seção: 1 | Página: 174

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.856, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057212/2013-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.817/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00753/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de janeiro de 2014, a permissão outorgada à GO'EL LTDA (CNPJ nº 02.819.842/0001-03), nos termos da Portaria nº 374, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 582 de 2003, publicado em 21 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Muzambinho, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

PARECER n. 00753/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.057212/2013-58

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

EMENTA: Renovação de outorga para prestação de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada. Inexistência óbice legal. Renovação da outorga anteriormente concedida. Encaminhamento à SERAD.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 25498/2022/MCOM, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 53000.057212/2013-58, cujo teor versa sobre a renovação da outorga concedida à entidade Go'el Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Muzambinho/MG, referente ao período de 8 de janeiro de 2014 a 8 de janeiro de 2024.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se, dentre outros acontecimentos fáticos anteriores, que o Ministro de Estado das Comunicações, por meio da Portaria nº 374, de 19 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 57, de 25 de março de 2022, e o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 582, de 2003, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 161, de 21 de agosto de 2003, deferiram a outorga à entidade Go'el Ltda para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Muzambinho/MG.

3. A entidade Go'el Ltda apresentou requerimento de renovação da outorga em 01 de outubro de 2013, referente ao período de 8 de janeiro de 2014 a 8 de janeiro de 2024 (Doc. nº 0056709 - SEI).

4. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº 10372385 - parte final - SEI).

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA RENOVAÇÃO DO SERVIÇO RADIODIFUSÃO SONORA

6. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se disciplinada pela Constituição Federal, pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pela Lei nº 5.785, de 23 de junho 1972, pelo Decreto nº 52.795, de

31 de outubro de 1963, com mudanças promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, pelo Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, pelo Decreto nº 10.804, de 22 de setembro de 2021, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

7. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, inclusive no que concerne à possibilidade de renovação da outorga concedida, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Arte. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional especializará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parâmetros anteriores.

4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para como emissoras de rádio e de quinze para como cancelamento de televisão.

Arte. 224. Para fazer o sucesso neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 4.117, DE AGOSTO DE 1962

Art. 67. (...)

Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade e o técnico interesse público em sua existência. [\(Incluído pelo Decreto-lei nº 236, de 28.2.1967\)](#)

LEI Nº 5.785, DE 23 DE JUNHO DE 1972

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os [doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. \(Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017\)](#)

§ 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário. [\(Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017\)](#)

§ 2º As entidades com o serviço em funcionamento em caráter precário mantêm as mesmas condições dele decorrentes. [\(Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017\)](#)

§ 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação. [\(Incluído pela lei nº 13.424, de 2017\)](#)

DECRETO Nº 52.795, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses [anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23](#)

de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

§ 1º As pessoas jurídicas que não apresentarem requerimento de renovação no prazo a que se refere o **caput** serão notificadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para que se manifestem sobre o interesse na renovação no prazo de noventa dias, contado da data da notificação. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

§ 2º Encerrado o prazo da concessão ou da permissão sem que tenha havido decisão sobre o requerimento de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário, exceto na hipótese de descumprimento dos prazos previstos no caput e § 1º. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

§ 3º A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, nas hipóteses em que a concessionária ou permissionária tiver optado pelo pagamento parcelado. (Incluído pelo dada pelo Decreto nº 10.804, de 2021) (Vigência)

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - revogado

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - revogado

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - revogado

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

f) [a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e](#) [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#) [V i g ê n c i a](#)

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.](#) [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#) [V i g ê n c i a](#)

§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de renovação da outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de renovação da outorga, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para envio ao Congresso Nacional, por meio de [mensagem da Presidência da República, para deliberação.](#) [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

§ 3º A existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#) [V i g ê n c i a](#)

DECRETO Nº 10.775, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Art. 5º Os processos de pedido de renovação de outorga protocolados no Ministério das Comunicações até a data de publicação deste Decreto cujo requerimento esteja pendente de decisão serão instruídos conforme o disposto no [art. 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.](#)

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica aos processos cuja decisão tenha sido tomada.

8. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para renovação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, deve ser realizada à luz do que dispõe as normas acima mencionadas.

II.2 - ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

9. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado para renovação da outorga concedida para prestação de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

10. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 12817/2022/SEI-MCOM, manifestou-se nos seguintes termos a respeito do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Muzambinho/MG, apresentado pela à entidade Go'el Ltda (Doc. nº 10372385 - SEI), *in verbis*:

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Go'el Ltda**, inscrita no CNPJ nº **02.819.842/0001-03**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Muzambinho/MG, vinculado ao **FISTEL nº 50012013498**, referente ao período de 8 de janeiro de 2014 a 8 de janeiro de 2024.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 927/2014/SCE-MC, nº 990/2015/SEI-MC, nº 21757/2015/SEI-MC e nº 11008/2022/SEI-MCOM, acompanhadas dos Ofícios nº 730/2014/SCE-MC, nº 5759/2015/SEI-MC, nº 31438/2015/SEI-MC e nº 18993/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI [0056709](#) - Págs. 88-90; SEI [0389424](#) e SEI [0389458](#); SEI [0737006](#) e SEI [0737025](#); SEI [10271136](#) e SEI [10271293](#)).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço [de radiodifusão](#) [\(Protocolos nº 53900.001991/2014-74, 53900.015650/2015- 67, 53900.015651/2015-10, 53900.016702/2015-12, 53900.055935/2015-31, 53900.052407/2015-](#)

(...)

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se à Go'el Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 374, de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002 (SEI [10372681](#) - Págs. 9-10) e Decreto Legislativo nº 582 de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de agosto de 2003 (SEI [10372681](#) - Pág. 8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de janeiro de 2004 (SEI [10372681](#) - Págs. 1-7).

8. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **1º de outubro de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI [0056709](#)). Portanto, o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 8 de julho de 2013 e 8 de outubro de 2013.

9. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI [10372326](#)). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

(...)

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI [10372326](#)).

12. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 4 de agosto de 2022 (SEI [10270354](#) - Págs. 5-8).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. De igual modo, o sócio administrador Guaraciba Lopes de Oliveira Junior e o sócio Francisco dos Santos não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

14. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI [10270354](#) - Pág. 4). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI [10272224](#)).

15. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o

adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI [10372326](#)).

16. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

17. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

(...)

18. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

19. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. *Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

20. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 16 de novembro de 2018, com validade até 8 de janeiro de 2024 (SEI [10270354](#) - Pág. 1; e SEI [10400948](#)).

21. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Muzambinho/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

(...)

11. Portanto, infere-se que a SERAD manifestou-se no sentido de que não existe impedimento técnico para que haja renovação da outorga concedida para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Muzambinho/MG, pela entidade Go'el Ltda, referente ao período de 8 de janeiro de 2014 a 8 de janeiro de 2024.

12. Vale destacar que a SERAD esclareceu que o referido pedido é tempestivo, pois foi protocolizado no prazo vigente à época, conforme estabelece o art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, c/c o art. 112 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, (vide item 8 da NOTA TÉCNICA Nº 12817/2022/SEI-MCOM).

13. No que se refere ao limite de outorgas previsto no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, a SERAD informou que o quantitativo de outorgas está dentro da previsão normativa, tanto no que se refere aos sócios, quanto aos dirigentes (vide itens 12 e 13 da NOTA TÉCNICA Nº 12817/2022/SEI-MCOM).

14. O check-list, elaborado pela SERAD, informa que a referida entidade apresentou os seguintes documentos exigidos, dentre outros (Doc. nº 10372385 -SEI): i) requerimento de renovação de outorga; ii) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; iii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iv) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; v) certidões de regularidade perante as fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade; vi) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel; vii) certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; viii) Comprovação pelos dirigentes da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos.

15. Cumpre esclarecer, ainda, que a renovação da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada será efetivada com a respectiva assinatura do termo aditivo ao contrato, conforme a redação do art. 115 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017.

16. Com efeito e à luz das normas de regência, afigura-se que é necessária que sejam observadas as seguintes etapas: i) expedição de portaria ministerial, renovando a permissão à citada Fundação; ii) submissão da matéria ao Congresso nacional para edição do decreto legislativo ratificador; iii) e elaboração do termo aditivo ao contrato.

17. Face ao exposto, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize o deferimento da renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Muzambinho/MG, para a entidade Go'el Ltda.

III – CONCLUSÃO

18. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que devem ser observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para renovação de outorga concedida à entidade Go'el Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Muzambinho/MG, referente ao período de 8 de janeiro de 2014 a 8 de janeiro de 2024; ii) a minuta de portaria e a minuta de exposição de motivos, ambas elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo jurídico, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223 da Constituição Federal; iv) após a edição do decreto legislativo, compete a este Ministério adotar as medidas administrativas para elaboração do termo aditivo ao contrato; v) **é necessário que sejam adotadas as medidas necessárias para que, no momento da formalização da renovação da outorga (assinatura do termo aditivo), sejam apresentados os documentos exigidos de forma atualizada**, nos termos do art. 113 c/c o art. 115 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

19. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta renovar a permissão, por meio de edição de portaria, para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

20. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000057212201358 e da chave de acesso 348225eb



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 991217176 e chave de acesso 348225eb no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-09-2022 14:24. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00222/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.057212/2013-58

INTERESSADOS: GO'EL LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo o **PARECER n. 00753/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 20 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000057212201358 e da chave de acesso 348225eb



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 991553332 e chave de acesso 348225eb no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-09-2022 14:32. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 20 de setembro de 2023.

Ao Protocolo da CC, SAI, SAG e CGINF

Assunto: **RENOV/FM - GO'EL LTDA - Localidade de Muzambinho/MG.**

1. Encaminhamento EXM 266 2023 MCOM para análise, conforme trâmite do processo.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinicius Alves, Chefe de Divisão**, em 20/09/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4586385** e o código CRC **1AAE42C9** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3247/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 266/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 266/2023 (4586367), do Ministério das Comunicações, referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de janeiro de 2014, da permissão outorgada à GO'EL LTDA. (CNPJ nº 02.819.842/0001-03), nos termos da Portaria nº 374, datada em 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 582 de 2003, publicado em 21 de agosto de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Muzambinho, estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 20/09/2023, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4586577** e o código CRC **645AC01D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 266/2023 (4586367), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Renovação da permissão de outorga para execução de serviço de radiodifusão sonora.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4586385), endereçado aos Protocolos da SAJ/CC/PR, SAG/CC/PR e CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 3247/GM/CC/PR (4586577), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 21/09/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4589109** e o código CRC **5EA98E06** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.057212/2013-58

Nota SAJ - Radiodifusão nº 498 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	GO'EL LTDA.
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53000.057212/2013-58

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53000.057212/2013-58, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **GO'EL LTDA**, CNPJ nº 02.819.842/0001-03, no **município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais**.
2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.
6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[2\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o *constituente deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [\[3\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [\[4\]](#).

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.057212/2013-58, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

[assinado eletronicamente]

PAULO COZZI DE OLIVEIRA

Estagiário de Direito da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

[assinado eletronicamente]

RENATA NEIVA PINHEIRO

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

[assinado eletronicamente]

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

[assinado eletronicamente]

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[\[1\]](#) A "Frequência Modulada (FM)" é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[\[2\]](#) Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[\[3\]](#) RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luq. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cozzi de Oliveira, Estagiário(a)**, em 13/06/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Neiva Pinheiro, Assessor**, em 11/07/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 11/07/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 12/07/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5787523** e o código CRC **48F169B1** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 560/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.057212/2013-58.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00266/2023 MCOM, de 14 de junho de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Muzambinho (MG).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00266/2023 MCOM (4586176), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.057212/2013-58, acompanhado da [Portaria MCOM nº 6.856, de 20 de setembro de 2022](#), que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de janeiro de 2014, no município de Muzambinho, estado de Minas Gerais, sem direito à exclusividade, para a empresa GO'EL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.842/0001-03, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)^[1], em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)^[2].
2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00753/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4586161), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
 - Nota Técnica nº 12817/2022/SEI-MCOM, de 16 de setembro de 2022 (4586369), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)^[3], ratificada pelo Despacho (4586171) de 19 de maio de 2023, que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
 - Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 16 de setembro de 2022 (4586158), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
 - Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)^[4]; e
 - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)^[5], que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.819.842/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	GO'EL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$285.200,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FRANCISCO DOS SANTOS
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	GUARACIBA LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/07/2024 às 17:09 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização posterior dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

CRISTIANE LANDERDAHL DE ALBUQUERQUE

Assessora
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS

Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM) conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[4] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Landerdahl de Albuquerque, Assessor(a)**, em 22/07/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos, Secretário Especial substituto**, em 22/07/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5876813** e o código CRC **4404C2E3** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.057212/2013-58

SEI nº 5876813

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>